



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL N.º 002/PMSG/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, na Lei Municipal n.º 1.416 de 2022; no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Funcionários da Educação, na Lei Municipal n.º 1.304 de 2021, na Lei Municipal n.º 1.330 de 2022, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, para lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das capas das provas e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos, contratada pelo Município para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): **PABX: (21) 99171-3808 e 2323-3180**, somente em dias úteis, das 9h às 17h. **Endereço Eletrônico Selecon:** www.selecon.org.br. **E-mail:** faleconosco@selecon.org.br.

Escritório SELECON:

Local: Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 82, sala 604 – Centro – São Gonçalo – RJ.

Sede SELECON:

Local: Rua do Senado, n.º 229 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Período e horário de funcionamento: somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na Área do Candidato.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de 2 (duas) etapas para todos os cargos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.2.1 As provas serão aplicadas, preferencialmente, no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

1.2.2 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

1.3 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 O Cronograma de datas previstas do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do certame poderão sofrer alterações, conforme a necessidade e o interesse público, mediante publicação de edital retificador.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O quadro geral de vagas consta do **Anexo II** deste edital e estão distribuídas por cargo/habilitação profissional.

2.2 O quadro de cargos/habilitação Profissional, requisitos básicos, jornada de trabalho, tipo de prova e vencimento base constam do **Anexo II** deste edital.

2.3 As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo III** deste edital.

2.4 Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste edital.

2.5 Em atendimento à Lei Municipal n.º 1.416/2022, o candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem providas em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.6 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este edital será o **estatutário**, o qual é regido pela Lei Municipal n.º 1.416/2022 e suas alterações posteriores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no(s) cargo(s) deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências da legislação que rege a matéria, além dos requisitos abaixo:

- a)** ter sido aprovado e classificado dentro das vagas constantes do **Anexo II** deste edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2 (Anexo II)** deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação dos exames médicos (todos com laudos conclusivos) constantes do **Anexo V** à perícia médica oficial do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e/ou incompatíveis com o exercício do cargo;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração por não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação para posse.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea "o"** do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação e eliminação do certame.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**;
- b) tiver sido demitido, **nos últimos 05 (cinco) anos**, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;
- d) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega e/ou envio de documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1** e **suas alíneas**, no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este edital terá as seguintes etapas, para os cargos a serem providos (**Anexo II**):

CARGO DE MERENDEIRO:

- a) Primeira Etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova prática, de caráter eliminatório.

DEMAIS CARGOS:

- a) Primeira Etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

5.1.2.1 Caso, a qualquer momento, seja constatada a existência de dupla inscrição para o mesmo candidato e o mesmo turno, a inscrição mais antiga será cancelada, permanecendo a inscrição mais recente.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/habilitação profissional.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

GONÇALO-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato; e
- b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.10 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.11 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do Concurso, principalmente os da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3.º grau.

5.1.12 Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato, na situação de que trata o **subitem anterior**, será indeferida ou cancelada e o candidato eliminado do Concurso Público.

5.1.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, editais complementares, retificadores e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 27/02/2024 até as 23h59min do dia 26/03/2024, sendo o dia 27/03/2024** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente pelo [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este edital;**
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do Concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no **subitem 5.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) para o cargo de Merendeiro e de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os demais cargos.**

5.2.4 Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

5.2.6 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; e
- b)** com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **INSTITUTO SELECON**, para a efetivação da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou o seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de **09/04/2024**, o candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, pelo *link* “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO SELECON** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetiva e de redação.

5.2.12.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no *site* www.selecon.org.br, na área do Concurso, após a aplicação das provas objetiva e de redação.

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.11** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via internet, pelo *site* www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 27/02/2024 até as 23h59min do dia 29/02/2024**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.1.1 Ser candidato em condição de hipossuficiência econômica. O candidato poderá requerer a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

isenção, mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS). Caso desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

5.3.1.2 Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/2014, publicada no Diário Oficial do Município, em 03 de fevereiro de 2014.

5.3.1.3 Ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal nº 1.500/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2023.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nos **subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 5.3.1.3**:

a) o candidato que utilizar o NIS deverá informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer, bem como, informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS. A validade e a regularidade desse Número serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, bem como deferirá ou não o pedido de isenção;

b) o candidato doador regular de sangue deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, por meio do *site* www.selecon.org.br, expedido por banco de sangue público ou privado em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital;

c) a candidata doadora regular de leite materno deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doadora regular, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, por meio do *site* www.selecon.org.br, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento de, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

5.3.3 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará em **não efetivar a inscrição do candidato**, assegurado o seu direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s), fazendo o *upload* do arquivo digitalizado, por meio de *link* específico no *site* www.selecon.org.br, nos prazos estabelecidos neste edital, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação, ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e na forma estabelecida neste subitem.

5.3.4.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

5.3.5 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do Concurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.3.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este edital.

5.3.7 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.3.8 A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no *site* do **INSTITUTO SELECON**, na data definida no **Cronograma – Anexo I**.

5.3.8.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

5.3.9 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições, automaticamente, efetivadas no Concurso Público.

5.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.3.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 5.2** deste Edital.

5.3.12 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, referentes à inscrição, bem como a quitação do seu boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”*, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009, e de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

acordo com a Lei Municipal n.º 1.416/2022, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** nos processos de seleção por Concurso Público.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;**
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **26/03/2024**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o **upload** do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de **03 (três) meses** da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

quando houver.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender a exigência contida no **subitem 6.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas, nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste edital, para inscrição nesta condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público para candidatos PcD será feita em duas listas, contendo, na primeira, o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, incluindo as Pessoas com Deficiência, e na segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

7. DO EFEITO VINCULANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1 Os candidatos devem cumprir todas as regras e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, complementos, retificações, convocações, cartões de confirmação de etapas, orientações das capas das provas, avisos e orientações do *site* www.selecon.org.br, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

8.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

8.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 2 (duas) horas, para amamentação.

8.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 8.1.3 e 8.1.4**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a Certidão de Nascimento do lactente, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7 A candidata lactante deverá comparecer no dia de aplicação da prova, acompanhada de uma única pessoa (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

8.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o dia **26/04/2024**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, por *e-mail* constante do **subitem 1.1.1**, a Solicitação de Condição Especial, e, após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço www.selecon.org.br, na área do Concurso, para que o mesmo solicite condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

8.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 8** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 Da prova objetiva – 1.ª Etapa (para todos os cargos)

9.1.1 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 9.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta**.

9.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Área	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo de pontos exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	20,0	60% do total máximo de pontos da prova (21 pontos)
	Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	História e Geografia do Município de São Gonçalo-RJ	05	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	Legislação - Noções Básicas do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo-RJ	05	2,0	10,0	
	TOTAIS	30		35,0	

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Área	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo de pontos exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	15,0	60% do total máximo de pontos da prova (42 pontos)
	Noções de Informática	05			
Conhecimentos Gerais	História e Geografia do Município de São Gonçalo-RJ	05	1,0	15,0	
	Legislação Básica	05			
	Noções Básicas de Políticas Educacionais	05			
Conhecimentos Específicos	Disciplina Especifica de acordo com a habilitação e Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo-RJ	20	2,0	40,0	
	TOTAIS	50		70,0	

9.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da prova, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

9.1.6 Será considerado **não habilitado na prova objetiva** e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no **subitem 9.1.5** deste Edital.

9.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.2 Da prova de redação – 2.ª etapa (somente para os cargos: Cuidador de alunos especiais; Auxiliar de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

creches e Inspeção de alunos)

9.2.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.

9.2.2 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados na prova objetiva, e de todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

9.2.3 A prova de redação terá como valor **máximo 100 (cem) pontos** e o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o **mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas**.

9.2.4 A prova de redação será composta de uma redação cujo tema versará sobre Inclusão e/ou Acessibilidade, observando-se os critérios de correção estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
Critério 1	Escrita formal, registro e vocabulário	20
Critério 2	Morfossintaxe e coesão	30
Critério 3	Tema, tipologia e gênero	20
Critério 4	Progressão, coerência e relevância	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.2.4.1 No **critério 1** – Escrita formal, registro e vocabulário, serão avaliados os seguintes aspectos: convenções da escrita formal (acentuação gráfica, ortografia, atendimento às regras de uso do hífen, separação silábica, emprego de letras maiúsculas/minúsculas), escolha adequada de registro (nível de formalidade e regras da modalidade escrita) e escolha vocabular (escolhas lexicais).

9.2.4.2 No **critério 2** – Morfossintaxe e coesão, serão avaliados aspectos gerais da morfossintaxe da língua portuguesa (concordância, regência, pontuação, tempos e modos verbais, paralelismo sintático, emprego de pronomes, crase, estruturação dos períodos e parágrafos) e elementos de coesão.

9.2.4.3 No **critério 3** – Tema, tipologia e gênero, serão avaliados o atendimento ao tema, com demonstração de bom conhecimento do assunto; atendimento à tipologia textual e ao gênero solicitado na proposta.

9.2.4.4 No **critério 4** – Progressão, coerência e relevância, serão avaliados repertório legitimado, bom encadeamento do texto, segundo um claro projeto de redação, progressão temática consistente, com coerência interna e externa; argumentos bem selecionados e bem desenvolvidos.

9.2.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a prova.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2.6 Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

9.2.7 O caderno de respostas da prova de redação não será identificado para a correção e a Banca de Correção não permitirá qualquer identificação do candidato, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

9.2.8 Na prova de redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.2.9 O **INSTITUTO SELECON** fornecerá folha de rascunho no próprio caderno de questões.

9.2.10 A folha de rascunho do caderno de questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da prova de redação do candidato.

9.2.11 O candidato que entregar a prova de redação **EM BRANCO** não será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

9.2.12 Não será permitido ao candidato levar a folha de rascunho da sua prova de redação.

9.2.13 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação.

9.2.14 O espelho do caderno de respostas da prova de redação do candidato será divulgado no [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.2.15 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra **LEGÍVEL**, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do **item 8** deste Edital.

9.2.16 Será atribuída NOTA ZERO à prova de redação que:

- a) estiver em branco;
- b) não obedecer à tipologia, ao tema, ao gênero ou à proposta da prova de redação;
- c) estiver parcialmente ou totalmente ilegível;
- d) estiver desenvolvida em forma de desenhos, versos ou outros códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;
- e) estiver redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- f) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) for, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido;
- i) for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- j) ferir os Direitos Humanos, as normas legais ou proferir insultos à Banca.

9.2.17 A prova de redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado o candidato que não perfizer o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

9.2.18 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no caderno de respostas da prova de redação.

9.2.19 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.3 Da prova prática – 2.ª Etapa (somente para o cargo de Merendeiro)

9.3.1 Somente serão convocados para a prova de prática dos candidatos habilitados na prova objetiva, e de todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

9.3.2 Dependendo da quantidade de candidatos, a prova prática poderá ser aplicada em até 4 (quatro) dias, distribuídos em 2 (dois) finais de semana.

9.3.3 A prova prática versará sobre a preparação de alimentos em cozinha padrão escolar, através de receita a ser fornecida, observando todos procedimentos necessários, vinculados às atribuições do cargo e previstos na legislação, antes, durante e ao servir os alimentos prontos para consumo, para prova da consistência e sabor pela Banca de Avaliação.

9.3.4 As orientações para a realização desta etapa se dará por meio de edital específico para este fim. A data para esta liberação está prevista no ANEXO I (Cronograma) deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO - 1.ª e 2.ª Etapas

10.1 A aplicação das provas objetiva e de redação serão realizadas, prioritariamente, no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, podendo, caso necessário, serem aplicadas em municípios limítrofes, e/ou no município do Rio de Janeiro e estão previstas para a seguinte data:

Cargo	Data Prevista	Provas
Cargos de níveis fundamental e médio	28/04/2024	Provas objetiva e de redação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.2 A duração das provas para o cargo de nível fundamental será de 3h (três horas) e para os cargos de nível médio será de 3h e 30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas.

10.3 A prova objetiva, para o cargo de nível fundamental, será aplicada, no **turno da manhã**; e as provas objetiva e de redação, para os cargos de nível médio, serão aplicadas, no **turno da tarde**.

10.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estará disponível no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), a partir de **24/04/2024**.

10.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e os locais da realização da prova serão disponibilizados conforme o **subitem 10.3**.

10.7 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com uma hora de antecedência do início da prova, conforme Cronograma (**Anexo I**), munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

10.8.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.8.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.8.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.8.6 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Inscrição não terão validade como documento de identidade para as provas.

10.9 Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário e do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO SELECON**.

10.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.11 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

10.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova, com antecedência.

10.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14 O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.15 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome na convocação para a prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.15.1 A inclusão de que trata o **subitem 10.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.15.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.16 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.17 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.18 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.19 No local de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará na eliminação do candidato.

10.19.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto estiverem no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

10.19.2 No caso de telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, o candidato deverá desligá-lo e acomodá-lo em porta-objetos, lacrado, ou não deverá ser levado ao local de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.

10.19.3 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 10.19.1**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.19.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação sumária do candidato.

10.19.5 Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.19.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Coordenação de aplicação de prova a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.19.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame por **e-mail ou contatos previstos no subitem 1.1.1.**

10.20 O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização da prova, apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

10.21 Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e as folhas de respostas (cartão de respostas da prova objetiva e o caderno de respostas da prova de redação) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

10.22 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas folhas de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.23 Somente será permitida a transcrição das respostas nas folhas de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 8** deste Edital.

10.24 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

10.25 Em nenhuma hipótese, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

10.26 Não serão computadas questões não respondidas que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.27 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

10.28 O preenchimento das folhas de respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas capas dos cadernos de questões de prova.

10.29 No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

10.30 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON** até o dia **26/04/2024** para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.31 As instruções constantes dos cadernos de provas e nas folhas de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**, durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.32 Ao adentrar o local de prova, o candidato deve dirigir-se diretamente à sala de aplicação, para a devida identificação, não sendo permitido ficar no pátio ou nas dependências do local de prova aguardando o seu início. Após a identificação para a entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, antes do início da prova, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.

10.32.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.33 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

10.34 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória das folhas de respostas e dos cadernos de provas**, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

10.34.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

10.35 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala, durante o período mínimo estabelecido no **subitem 10.34**, será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na ata de sala.

10.36 Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 8.1.7** deste Edital.

10.37 Ao entregarem a prova, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.37.1 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, a partir de **1 (uma) hora para o horário de término da prova**.

10.37.2 Por motivo de segurança, não será permitido o candidato copiar os gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

10.38 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.39 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a aplicação dessa prova.

10.40 Os cadernos de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

10.41 O espelho das folhas de respostas do candidato será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.42 Será eliminado do certame o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou fora do local de prova pré-determinado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
- b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.8.1** deste Edital e **seus subitens**;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 10.34** deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) fazer uso de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver os cadernos de provas e as folhas de respostas, observado o **subitem 10.34** deste Edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora do meio permitido, ou seja, no caderno de questões;
- j) ausentar-se da sala de prova, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de provas, observado o **subitem 10.35.1**;
- k) não cumprir as instruções contidas nos cadernos de provas e nas folhas de respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para tentar anular o certame ou para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- r) **comparecer ao local de prova alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- s) se recusar a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e nas folhas de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**;
- u) deixar de obter o desempenho exigido na prova objetiva, conforme previsto no **subitem 9.1.5** deste Edital;
- v) deixar de obter classificação na prova objetiva (1.ª Etapa) suficiente para cumprir o exigido no **subitem 9.2.2** deste Edital;
- w) deixar de obter classificação na prova de redação (2.ª Etapa) suficiente para cumprir o exigido no **subitem 9.2.17** deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A nota final dos candidatos não eliminados e classificados nas etapas previstas, no **subitem 4.1** deste Edital, realizadas no Concurso Público, para todos os cargos (inclusive o cargo de merendeiro), será a nota obtida nas provas objetiva e de redação (se houver).

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a) candidato idoso (maior de 65 anos) com maior idade, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva, na área de conhecimentos específicos;
- c) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa, na área de conhecimentos básicos;
- d) candidato que tiver obtido maior pontuação nas provas objetivas de História e Geografia, na área de conhecimentos gerais;
- e) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Legislação Básica (se houver), na área de conhecimentos gerais;
- f) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Noções Básicas de Políticas Educacionais, na área de conhecimentos gerais;
- g) candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva, por cargo/perfil, formado por candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência ou às vagas reservadas, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.4 Os candidatos classificados serão mantidos em Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público, e poderão ser convocados, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.5 Os candidatos aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para os quais concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

- a) **Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional;
- b) **Lista 2:** Classificação por ampla concorrência, por cargo/habilitação profissional;
- c) **Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional.

11.6 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e nos sites www.saogoncalo.rj.gov.br e www.selecon.org.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de até **48 (quarenta e oito) horas das 00h01min às 23h59min do dia previsto em Cronograma para o recurso**, observado o horário de Brasília/DF, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD;
- c) Divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições;
- d) Gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada;
- e) Resultado preliminar da classificação na prova objetiva;
- f) Resultado preliminar das provas prática e de redação;
- g) Divulgação preliminar do resultado final.

12.2 Para os recursos previstos do **subitem 12.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

12.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4 Para situação mencionada no **subitem 12.1, alínea “d”** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5 Serão **INDEFERIDOS** os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 12.1** deste Edital.

12.7 Os pontos relativos a questões eventualmente **ANULADAS** serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 No que se refere ao **subitem 12.1, alíneas “d”, “e” e “f”**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação do resultado ou classificação preliminar, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido ou classificação inicial obtida, para um resultado ou classificação superior ou inferior, para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 12.7, 12.8 e 12.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e publicado no Diário Oficial do Município.

13.2 O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, considerando-se a oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, e, sim, a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

14.2 Os candidatos classificados, nos termos do **subitem 11.4**, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3 O candidato será convocado, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no *site* do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br). A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

14.4 A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação do ato de provimento.

14.4.1 O candidato convocado deverá comparecer à **SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para retirar o Termo com a relação dos procedimentos a serem realizados para a posse.

14.4.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo para qual concorreram.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

www.saogoncalo.rj.gov.br.

14.6 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos na Lei Municipal n.º 1.416/2022 e Instruções Normativas.

14.7 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

14.8 A lotação do candidato poderá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

14.9 O candidato deverá tomar posse no prazo de **até 30 dias** contados da publicação do ato de provimento, conforme Lei Municipal n.º 1.416/2022.

14.9.1 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

14.9.2 Depois de lotado, o servidor não será removido, exceto em caso de processo interno, respeitando o tempo, conforme a Lei Municipal n.º 1.304/2021, de remoção devidamente publicado por Portaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, condicionada à existência de vagas e preenchimento dos demais requisitos legais.

14.10 O candidato nomeado deverá apresentar, sem prejuízo de atendimento aos **subitens 3.1 e 3.2** deste Edital, para fins de posse, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde expedido pela Inspeção Médica;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus;
- m) Diploma na área de atuação exigida no edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- q) Certidões Negativas de penalidades do Estado do Rio de Janeiro e do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**;
- r) Uma foto recente 3x4.

14.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e, sim, as declarações ou certidões originais.

14.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.13 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no site www.selecon.org.br. As convocações e os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

15.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário Oficial do Município e no site do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).

15.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados no site do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.7 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

15.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova/exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições de irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 15.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), e após a homologação, junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

15.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.14 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e para o **INSTITUTO SELECON**.

15.15 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- b) telefone celular incorreto ou desatualizado;
- c) endereço residencial desatualizado e/ou de difícil acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.17 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.18 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões, folhas de respostas, e cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.

15.19 O candidato convocado para a realização de qualquer fase ou etapa do presente Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado neste edital, ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou ao edital de convocação, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

15.20 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, por meio de retificações ao edital, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

15.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

São Gonçalo-RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Nelson Ruas dos Santos
Prefeito de São Gonçalo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXOS AO EDITAL N.º002/PMSG/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas do Concurso
ANEXO II	Quadro geral de vagas; cargo/habilitação, requisitos básicos, carga horária, avaliação (Tipo de prova) e vencimento base
ANEXO III	Atribuições gerais dos cargos
ANEXO IV	Conteúdos programáticos
ANEXO V	Exames médicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 2024

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 26/02/2024	Divulgação do edital.		www.selecon.org.br , www.saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município de São Gonçalo-RJ
De 27/02/2024 a 26/03/2024	Inscrições.	até as 23h59min de 26/03/2024	No site www.selecon.org.br
De 27/02 a 29/02/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até as 23h59min de 29/02/2024	No site www.selecon.org.br
05/03/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06 e 07/03/2024	Recurso ao resultado preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até as 23h59min de 07/03/2024	No site www.selecon.org.br
12/03/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição e resposta ao recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/03/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até as 23h59min de 26/03/2024	No site www.selecon.org.br
27/03/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – último dia para pagamento do boleto.		Tenção ao horário bancário
01/04/2024	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/04/2024 e 03/04/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até as 23h59min de 03/04/2024	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

05/04/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/04/2024	Divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/04/2024	Recurso à divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições.	até as 23h59min de 11/04/2024	No site www.selecon.org.br
16/04/2024	Resultado ao recurso à divulgação da relação preliminar da homologação de inscrições. Divulgação da relação final de homologação de inscrições.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/04/2024	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/04/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e último dia de envio de atestado comprovando uso de marca-passo.		No site www.selecon.org.br
28/04/2024	Aplicação da prova objetiva de conhecimentos.		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição no site www.selecon.org.br .
29/04/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30 e 01/05/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	até as 23h59min de 01/05/2024	No site www.selecon.org.br
09/05/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 21h	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

09/05/2024	Resultado preliminar da classificação na prova objetiva para a correção da redação e imagem dos cartões respostas.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/05/2024	Recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva.	até as 23h59min de 11/05/2024	No site www.selecon.org.br
14/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/05/2024	Edital de Convocação para a prova prática para o cargo de merendeiro.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18, 19, 25 e 26/05/2024	Aplicação da prova prática para o cargo de merendeiro.		No site www.selecon.org.br
28/05/2024	Resultado da prova de redação, da prova prática e liberação das imagens da prova prática e das redações.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
29 e 30/05/2024	Recursos aos resultados preliminares da prova prática e das redações.	até as 23h59min de 30/05/2024	No site www.selecon.org.br
07/06/2024	Resultado final das prova prática e de redação.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/06/2024	Divulgação preliminar do resultado final do Concurso.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
12 e 13/06/2024	Recurso contra a divulgação preliminar do resultado final.	até as 23h59min de 13/06/2024	No site www.selecon.org.br
19/06/2024	Divulgação do resultado final do Concurso.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS, CARGO/HABILITAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA, AVALIAÇÃO
(TIPO DE PROVA) E VENCIMENTO BASE

CARGOS	VAGAS			Nível de Escolaridade	Carga Horária	Tipo de prova	Vencimento base
	TOTAL DE VAGAS	AC	PCD				
Cuidador de aluno especial	6	6 + CR	0	Diploma ou certificado de formação em nível médio e curso de qualificação de cuidador	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Auxiliar de creche	39	37 + CR	2	Diploma ou certificado de formação em nível médio, ou na modalidade normal.	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Inspetor de alunos	97	92 + CR	5	Diploma ou certificado de formação em nível médio.	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Merendeiro	135	128 + CR	7	Ensino fundamental.	30h	Provas objetiva e prática	R\$ 1.412,00

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CR = CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS – NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 1.044/2019. Entender sobre cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal, após a alimentação e nos casos de sialorreia (secreção excessiva de saliva), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Executar outras atribuições afins. Acrescida pela Lei n.º 1304/2021: Atuação junto às unidades municipais de ensino, consoante os cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar, com racionalidade e economicidade, e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

deficientes e dependentes; a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função. Acrescida pela Lei n.º 1.304/2021: Atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, no apoio pedagógico junto ao professor regente, consoante os cuidados essenciais referentes à alimentação, à higiene pessoal, à educação, à cultura, à recreação e ao lazer dos alunos nas unidades de educação infantil e creches.

CARGO: INSPETOR DE DISCIPLINA

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Didática da Educação Física; organização de eventos esportivos e culturais; treinamento desportivo; treinamento infantil; avaliação e prescrição de atividades físicas; educação física especial; neurofisiologia; fisiologia do exercício; biomecânica; psicomotricidade; educação física escolar; fundamentos desportivos e regras; primeiros socorros; psicologia desportiva; bioestatística; bioquímica do exercício. Regulamentação da profissão (Lei n.º 9.696, de 01 de setembro de 1998). Acrescida pela Lei n.º 334/2011: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir normas do sistema de ensino.

CARGO: MERENDEIRO

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Preparar e Distribuir a alimentação dos alunos; cuidar da introdução adequada de novos alimentos, conforme cardápio estabelecido e orientações da nutricionista; responsabilizar-se pela limpeza, conservação e controle do depósito da cozinha, seus utensílios, equipamentos e gêneros alimentícios, observando o prazo de validade dos mesmos; preparar as refeições dentro dos cuidados de higiene e aproveitamento de alimentos, de acordo com o número de alunos presentes; acondicionar e destinar o lixo adequadamente; realizar a limpeza geral da cozinha (lavar paredes, piso, janela, portas e equipamentos); lavar e passar as roupas de copa e mesa; fazer café e servir; auxiliar as serventes do estabelecimento de ensino. Acrescida pela Lei n.º 1.304/2021: Atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, na execução do preparo e distribuição da merenda escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

MATEMÁTICA

Números e Operações: o sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1.º e 2.º graus. Grandezas e medidas: sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da informação: princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

História e Geografia de São Gonçalo. Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MERENDEIRO

LEGISLAÇÃO

Legislação: Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ). Disposições gerais. Provimento: disposições gerais; nomeação; posse e exercício; estabilidade e estágio probatório; readaptação. Tempo de serviço. Vacância. Direitos e vantagens: remuneração; aposentadoria; gratificações e adicionais; gratificações pelo exercício de cargo em comissão e de função gratificada; gratificação natalina; gratificação por exercício de cargo em tempo integral e dedicação exclusiva; adicional por tempo de serviço; adicional de férias; adicional de produtividade; salário família;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

auxílio doença; vale transporte; licenças; férias. Regime Disciplinar: deveres; proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse e outras estratégias. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Preposições, conjunções e advérbios. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Figuras de Linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Concordância verbal e nominal. Ortografia. Regência verbal e nominal. Processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

História e Geografia de São Gonçalo. Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ). Disposições gerais. Provimento: disposições gerais; nomeação; posse e exercício; estabilidade e estágio probatório; readaptação. Tempo de serviço. Vacância. Direitos e vantagens: remuneração; aposentadoria; gratificações e adicionais; gratificações pelo exercício de cargo em comissão e de função gratificada; gratificação natalina; gratificação por exercício de cargo em tempo integral e dedicação exclusiva; adicional por tempo de serviço; adicional de férias; adicional de produtividade; salário família; auxílio doença; vale transporte; licenças; férias. Regime Disciplinar: deveres; proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Concepções de educação, conhecimento e ensino: As teorias críticas e não-críticas na educação brasileira; construtivismo, sociointeracionismo e concepção de conhecimento; currículo, integração e organização dos conteúdos escolares. Política Curricular da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo: política inclusiva, diversidade e educação especial; a dimensão étnico-racial no ensino fundamental e a Lei n.º 10.639, de 09/01/03; fundamentos e aspectos organizacionais da educação integral no Ensino Fundamental; concepções, critérios e instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem nos ciclos de formação. Organização do trabalho pedagógico na escola: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento; planejamento participativo e organização do trabalho docente. Legislação: o ensino fundamental na LDB n.º 9.394/96; a lei do FUNDEB, n.º 11.494, de 20/06/07 e suas implicações para o financiamento do ensino fundamental e de suas modalidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE MÉDIO

CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Políticas públicas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Conceitos de deficiência. Concepções de aprendizagem na área de deficiência. Caracterização do atendimento educacional especializado. Atividades da vida diária. Reabilitação e educação. Comunicação do indivíduo portador de necessidades especiais. Identificação do aluno com distúrbio de comunicação. Técnicas de trabalho para portadores de dificuldades na linguagem oral e na linguagem escrita. Estratégias de estimulação da linguagem oral e escrita. Oficinas de trabalho. Atividades e recursos para atender às crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem. Tecnologias de informação e comunicação para a autonomia do aluno com necessidades especiais. Trabalho com adultos portadores de necessidades especiais. Atividades de apoio e de estimulação precoce para pessoa com deficiência. Noções de higiene corporal e higiene no trabalho. Noções de segurança no trabalho. Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) – MEC. O papel social da Educação Especial: educar, cuidar, organizar tempo e espaço. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. As instituições educacionais como espaço de produção da cultura, da arte e da brincadeira. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).

AUXILIAR DE CRECHE

Fundamentos pedagógicos do trabalho nas creches: o educar, o cuidar e o brincar. Práticas pedagógicas com bebês. Pressupostos legais e as diretrizes curriculares para a educação infantil. Direitos da criança e do adolescente: disposições preliminares; direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Atribuições do Conselho Tutelar. Atribuições dos auxiliares de creche. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).

INSPETOR DE DISCIPLINA

Principais aspectos da organização e funcionamento da educação nacional – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada): considerar os seguintes artigos e respectivos parágrafos e incisos, quando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

houver: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24 (incisos I e VI), 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 58 e 59. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições preliminares. Direitos fundamentais: direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Prevenção especial: informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos; produtos e serviços. Política de atendimento: disposições gerais. Medidas específicas de proteção: artigos 99 a 101. Prática de ato infracional: disposições gerais; direitos individuais. Medidas socioeducativas: artigos 112 a 125. Conselho Tutelar: disposições gerais; atribuições. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. Ministério Público. Crimes e infrações administrativas: crimes em espécie; infrações administrativas. Regimento escolar básico da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo – identificação; finalidades, princípios e objetivos. Organização escolar – Estrutura técnico-administrativa: diretor; diretor adjunto; conselho escolar; secretaria; dirigente de turno. Estrutura técnico-pedagógica: orientação pedagógica; orientação educacional; agente de ensino religioso; agente de leitura e cultura; corpo docente; corpo discente. Estrutura de apoio administrativo e operacional: auxiliar de secretaria; inspetor de disciplina; merendeiro (manipulador de alimentos); auxiliar de serviços gerais. Conselhos Especiais. Organização disciplinar. Calendário escolar. Sistema de avaliação. Promoção e frequência. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO V

EXAMES COMUNS A TODOS OS CARGOS
Hemograma completo
Glicose
Sódio
Potássio
Ureia
Creatinina
Lipidograma
Reticulócitos
Raio-x do tórax - OIT
Eletrocardiograma - ECG
Velocidade de Hemossedimentação - VHS
Gama Glutamil Transferase - GGT
Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado - TTPA
EAS
VDRL
Psiquiátrico*

* **Psiquiátrico**: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM n.º 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante no item a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Atesto, _____ para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____
_____, portador(a) do documento de
identificação: _____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições
psíquicas:
Consciência: _____

Orientação: _____
Atenção: _____
Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____
Memória: _____
Sensopercepção: _____
Humor/afeto: _____
Cognição/inteligência: _____
Capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____
Linguagem: _____
Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____

(Cidade - UF), _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional

Número do CRM e informação de ser especialista em Psiquiatria



HCCOR ULTRAPASSA A MARCA DE 400 CIRURGIAS CARDÍACAS

O Hospital do Câncer e do Coração (HCCOR), na Lagoinha, atingiu a importante marca de mais de 400 cirurgias cardíacas realizadas na unidade desde a sua abertura. O hospital, referência na região para procedimentos de coração e oncológicos, atende pacientes de todo o Estado do Rio de Janeiro através do Sistema Estadual de Regulação (SER), em uma parceria com o Governo do Estado. Somente neste ano de 2024, já foram realizadas 68 cirurgias cardíacas na unidade.

O equipamento de alta complexidade começou a funcionar no dia 1º de dezembro de 2022 e conta com um centro cirúrgico, quatro salas operacionais e 50 leitos, atuando com uma equipe médica altamente qualificada para realizar todos os procedimentos.

Todos os exames de pré-operatório são realizados no próprio HCCOR com um cirurgião cardíaco. O município conseguiu diminuir drasticamente a fila de espera

por cirurgias cardíacas. Hoje em dia, o paciente não espera mais de dois meses para passar pelo procedimento indicado.

Inicialmente, assim que o HCCOR foi inaugurado, a meta estabelecida era de uma cirurgia cardíaca por semana. Atualmente, são realizadas cerca de 40 por mês. O serviço foi e segue sendo ampliado. O hospital está desafogando a rede de urgência e emergência, liberando leitos, melhorando o atendimento da população gonçalense e proporcionando melhor qualidade de vida.

Dados da American Heart Association apontam que a taxa de mortalidade para cirurgia cardíaca deve ser de 2%, uma meta muito difícil de ser alcançada. Muitas instituições registram de 10% a 15%. No HCCOR, no ano passado, a taxa de mortalidade ficou em 4% e, neste ano, está abaixo de 2%, um índice melhor do que a recomendação internacional.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS NO SITE



Obras de infraestrutura no Pacheco animam gonçalenses

LEIA A MATÉRIA COMPLETA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA

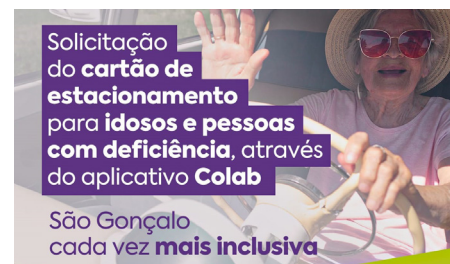


Escola de Santa Izabel ganha sala multimeios

LEIA A MATÉRIA COMPLETA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA

ACOMPANHE OS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA

www.saogoncalo.rj.gov.br | [@prefeituradesg](https://www.instagram.com/prefeituradesg) | [@prefeituradesg](https://www.facebook.com/prefeituradesg) | [/prefeituradesaogoncalorj](https://www.youtube.com/c/prefeituradesaogoncalorj) | [Baixe o app e colabore](https://www.whatsapp.com/channel/002991234567890123)



Mais de 1700 cartões de estacionamento concedidos para idosos e PCD

LEIA A MATÉRIA COMPLETA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA

SECRETARIAS

Prefeito

Capitão Nelson Ruas

Vice-prefeito

Sérgio Gevú

Gabinete do Prefeito

Rodrigo Torregrosa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Leonardo Neves dos Santos de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Felippe Mattos Monteiro

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Daniel Lima de Magalhães Bastos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alexandre Coutinho de Sá

Secretaria Municipal de Conservação

Edson Leal

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eugenio José da Silva Abreu

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barboza Botelho Júnior

Secretaria Municipal de Educação

Maurício Nascimento de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Andrade Busquet

Secretaria Municipal da Fazenda

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais

Maria Gabriela Bessa

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Habitação

Maria Gabriela Bessa

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gonçalo

Marcelle Cipriani Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Márcio Ribeiro

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Wanderson Dias Pereira

Procuradoria Geral do Município

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Gleison Rocha da Silva

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Lemos

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Julia Sobreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.045 EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 053/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 63.00136/2024-0.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 23 de fevereiro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 053/2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.59.15.121.3004.1.039	3.3.90.39.00	407	1.501.0000.0000	0,00	80.000,00
20.59.15.662.2047.2.120	3.3.90.30.00	429	1.501.0000.0000	150.000,00	0,00
20.59.17.512.2075.2.064	4.4.90.51.00	436	1.501.0000.0000	0,00	70.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00

DECRETO N.º 054/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 10.00270/2024-6.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Transportes, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 22 de fevereiro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 054/2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	
20.51.26.453.2031.2.185	4.4.90.51.00	CRUAR	2.501.0000.0047		4.000.000,00
Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço					
TOTAL GERAL					4.000.000,00

DECRETO N.º 055/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1507 de 06 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária para 2024, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI Nº 72.00144/2024-3.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, no valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 003 de 12 de janeiro de 2024 e Lei nº 1508 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 21 de fevereiro de 2024.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 055/2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2024

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	
20.68.04.121.2033.2.055	3.3.90.39.00	CRUAR	2.501.0000.0047		4.300.000,00
Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço					
TOTAL GERAL					4.300.000,00

Designar:

a contar de 01 de março de 2024, MILTON ROSA FILHO - Mat.: 127716, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Patrimônio Mobiliário, em virtude das férias do(a) servidor(a) Jose Luiz de Araujo Mesquita - Mat.: 14965, na(o) Secretaria Municipal de Administração, sem fazer jus a remuneração da referida função.

Port nº 0374/2024

Republicado por Incorreção da PMSG

SEMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.17991/2023-5

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão do Adicional de Periculosidade em 30%, ao servidor Felipe Eboli Ribeiro Peçanha, matrícula 25198.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.00507/2024-8

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida para o servidor Marcio de Oliveira Mendes, matrícula 23835.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2024.

LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 32/SEMMA/FISC/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: INOVA MOTO PARTS LTDA, CNPJ/CPF N.º 49.740.676/0001-00, ENDEREÇO: Rua Visconde de Santarém, nº 132 – Tribobó – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 67 do Decreto Municipal nº 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES NO VALOR DE 25 (vinte e cinco) UFISG's. PROCESSO SEI Nº 48.00327/2024-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 34/SEMMA/FISC/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: ROMACOR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ/CPF N.º 15.823.738/0001-26 MATRIZ, ENDEREÇO: Av. Jornalista Roberto Marinho, área 03-B2 – Colubandê – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 55 do Decreto Municipal nº 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.045 EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SIMPLES NO VALOR DE 400 (quatrocentas) UFISG's. PROCESSO SEI Nº 48.00382/2024-9.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 33/SEMMA/FISC/2024

RAZÃO SOCIAL/NOME: WALLACE COSTA RIBEIRO PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ/CPF Nº 40.813.546/0001-86, ENDEREÇO: Rua Comandante Ari Parreiras, nº 646 – Porto Velho – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 76 do Decreto Municipal nº 111/2001. PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES NO VALOR DE 50 (cinquenta) UFISG's. PROCESSO SEI Nº 48.00370/2024-6.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CASSAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ESTRELA DO NORTE LTDA

CNPJ: 26.507.295/0001-80

Processo nº 52.553/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, torna pública a CASSAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº.: 002/2021, que autoriza a empresa supracitada a DESENVOLVER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES na RUA DOUTOR NILO PEÇANHA, Nº 549 – CENTRO – SÃO GONÇALO/RJ, considerando a perda de objeto da presente licença, tendo em vista a concessão da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 008/2024, através do processo nº 933/2024.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARMORARIA COLISEU LTDA

CNPJ: 42.143.518/0001-24

Processo nº 38204/2021

INDEFERIMENTO DE PROCESSO

Indeferido, com base no Art. 29 da Lei Municipal nº 1223/2021, o requerimento de Licença Municipal de Operação para aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, fundamentado no Parecer Técnico nº 017/2024 (fls. 36-38), considerando o não atendimento das notificações, e ainda, os demais elementos do processo em referência.

CHIBRAS REPAROS NAVAIS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 07.148.156/0001-63

Processo nº 29452/2021

INDEFERIMENTO DE PROCESSO

Indeferido, com base no Art. 29 da Lei Municipal nº 1223/2021, o requerimento de Licença Municipal de Operação para manutenção e reparo de embarcações e estruturas flutuantes, fundamentado no Parecer Técnico nº 192/2023 (fls. 88-93), considerando as inconsistências listadas no parecer supracitado, e ainda, os demais elementos do processo em referência.

FX TEMPER LTDA

CNPJ: 46.683.260/0001-00

Processo nº 6980/2023

INDEFERIMENTO DE PROCESSO

Indeferido, com base no Art. 29 da Lei Municipal nº 1223/2021, o requerimento de Licença Municipal de Operação para fabricação de vidros, fundamentado no Parecer Técnico nº 021/2024 (fls. 75-77), considerando o não atendimento das notificações, e ainda, os demais elementos do processo em referência.

JL MORAES REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 12.865.286/0001-57

Processo nº 57215/2022

INDEFERIMENTO DE PROCESSO

Indeferido, com base no Art. 29 da Lei Municipal nº 1223/2021, o requerimento de Certidão Municipal de Inexigibilidade para serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fundamentado no Parecer Técnico nº 025/2024 (fls. 71-74), considerando as inconsistências listadas no parecer supracitado, e ainda, os demais elementos do processo em referência.

EUROPEU COFFEE COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

CNPJ: 33.318.290/0001-75

Processo nº 10796/2023

INDEFERIMENTO DE PROCESSO

Indeferido, com base no Art. 29 da Lei Municipal nº 1223/2021, o requerimento de Certidão Municipal de Inexigibilidade para a atividade de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, comércio varejista de bebidas e de produtos alimentícios em geral, exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda, fundamentado no Parecer Técnico nº 23/2024 (fls. 69-71), considerando o não atendimento das notificações, e ainda, os demais elementos do processo em referência.

TRANSHIP TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

CNPJ: 31.667.298/0001-11

Processo nº 4654/2015

INDEFERIMENTO DE PROCESSO

Indeferido, com base no Art. 29 da Lei Municipal nº 1223/2021, o requerimento de Renovação da Licença Municipal de Operação nº 009/2015 para operar base de apoio logístico com serviços de estocagem, carga e descarga de produtos químicos, lubrificantes, peças e equipamentos com atracação embarcações, fundamentado no Parecer Técnico nº 015/2022 (fls. 309-310), considerando o lapso temporal na análise do pedido de renovação e que o objeto solicitado não causa prejuízo ao meio ambiente, uma vez que a empresa já se encontra licenciada pelo INEA, e ainda, os demais elementos do processo em referência.

São Gonçalo, 26 de Fevereiro de 2024.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMDUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSG nº 008/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 7.326/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E CONSÓRCIO ASFALTO PACHECO SÃO GONÇALO.

OBJETO: 1) O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato PMSG nº 008/2022 por mais 02 (dois) meses, passando seu novo término para o dia 22/04/2024.

2) Fica o contrato nº 008/22 acrescido financeiramente em R\$ 3.536.187,70 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) referente a “Contratação de empresa especializada para complementação da infraestrutura incluindo pavimentação e drenagem em diversas ruas nos Bairros de Pacheco e Sacramento no município de São Gonçalo - RJ. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Publica PMSG Nº 008/2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO CONSIDERANDO O 2º TERMO ADITIVO: O valor global do contrato considerado os dois primeiros termos aditivos ficou em R\$ 52.407.049,66 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE: R\$ 5.463.346,44 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogado por mais 06 (seis) meses conforme Primeiro Termo Aditivo e mais 02 (dois) meses conforme segundo Termo Aditivo de Prazo celebrado em 06/02/2024 passando portanto seu novo término para 22/04/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022.

PARTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Município de São Gonçalo-RJ e Consórcio Asfalto Pacheco São Gonçalo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2059.15.451.2090.2089 **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 **FONTE DE RECURSOS** 47 (Recurso CEDAE).

FUNDAMENTO LEGAL: Consubstanciado no parecer jurídico nº 015/GAB/PGM/2024, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo/RJ e artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios - SEMDUR.

Matrícula nº. 121.577

Decreto n.º 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.045 EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SG-PREVI

PORTARIA PRES/DPV Nº 55/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE: aposentar JUREMA DIAS BASTOS QUEIROZ, matrícula nº 16676, função Professor Docente II QD SUP – 22 H, referência BIV, contar da data de publicação deste ato, com proventos integrais e paridade, conforme artigo 81, 1º da Lei Municipal nº 1423/2022, publicada em 29 de dezembro de 2022, processo nº 1081/2023.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

Portaria nº 016/2021

Mat. nº 014

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 1081/2023, JUREMA DIAS BASTOS QUEIROZ, matrícula nº 16676, função Professor Docente II QD SUP – 22 H, referência BIV, aposentada com proventos integrais e paridade conforme Portaria nº 55/2024, a contar da data de publicação deste ato. Ficam os proventos assim fixados:

R\$ 4.496,05 (Quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Professor Docente II QD SUP – 22 H, matrícula: 16676, referência: BIV, de acordo com a Lei nº 1304/2021 de 17 de dezembro de 2021. Total de Proventos: 4.496,05 (Quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

Portaria nº 016/2021

Mat. nº 014

FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 000384/2019, PEDRO MARTIN GALAN FILHO, matrícula nº 12799, função Auditor da Receita Municipal, referência EIV, aposentado com proventos integrais, conforme Portaria nº 198/2019, publicada em 20 de agosto de 2019. Os proventos ficam assim fixados, tornando sem efeito as disposições anteriores:

R\$ 12.731,98 – (Doze mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de Auditor da Receita Municipal, referência EIV, de acordo com a Lei Municipal nº 1416/2022 de 21/12/2022.

R\$ 18.209,67 – (Dezoito mil e duzentos e nove reais e sessenta e sete centavos) - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de acordo com o artigo 74, §2º, inciso II, a Lei Municipal nº 1416/2022 de 21/12/2022.

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.941,65 – (Trinta mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

*valores atualizados

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

Portaria nº 016/2021

Mat. 014

PORTARIA PRES/DPV Nº 56/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria nº 016/2021 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE: aposentar por incapacidade VALERIA COELHO AGRA MELLO, matrícula nº 18358, função Merendeiro – 30H, referência BVI, a contar de 02 de fevereiro de 2024, conforme artigo 77 da Lei Municipal nº 1423/2022, processo nº 68/2024.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

Portaria nº 016/2021

Mat. nº 014

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 68/2024, VALERIA COELHO AGRA MELLO, matrícula nº 18358, função Merendeiro – 30H, referência BVI, aposentadoria por incapacidade com proventos sem paridade calculados à média das remunerações, conforme Portaria nº 56/2024, a contar de 02 de fevereiro de 2024. Ficam os proventos assim fixados:

Cálculo do provento: R\$ 1.060,09 (60% da média) + R\$ 35,34 (02% correspondente a +2% sobre o excedente de 01 ano a mais aos 20 de contribuição) = R\$ 1.095,43 (62% da média).

R\$ 316,57 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) - Parcela complementar ao mínimo de 2024, de acordo com artigo 201, §2º, da CF/88 TOTAL DO BENEFÍCIO: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) - de acordo artigo 83, §2º, da Lei 1423 de 29 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

Portaria nº 016/2021

Mat. nº 014

CORRIGENDA

PORTARIA e FIXAÇÃO DE PROVENTOS publicada em 11 de janeiro de 2024 no “D.O. ELETRÔNICO” referente ao processo nº 962/2023.

Onde se lê: “**RESOLVE:** aposentar ZAMIR MARTINS, matrícula nº 9435, função Fiscal de Vigilância Sanitária/ Veterinário, referência FI, a contar da publicação desta portaria, com proventos integrais e paridade, conforme artigo 81 da Lei Municipal nº 1423 de 29 de dezembro de 2022. Processo 962/2023.”

Leia-se: “ **RESOLVE:** aposentar ZAMIR MARTINS, matrícula nº 9435, função Fiscal de Vigilância Sanitária/ Veterinário a contar da publicação desta portaria, com proventos integrais e paridade, conforme artigo 81 da Lei Municipal nº 1423 de 29 de dezembro de 2022. Processo 962/2023.”

Onde se lê: “Processo nº 962/2023, ZAMIR MARTINS, matrícula nº 9435, função Fiscal de Vigilância Sanitária/ Veterinário, referência FI, aposentado com proventos integrais e paridade conforme Portaria nº 01/2024 a contar da data da publicação”.

Leia-se: “ Processo nº 962/2023, ZAMIR MARTINS, matrícula nº 9435, função Fiscal de Vigilância Sanitária/ Veterinário, aposentado com proventos integrais e paridade conforme Portaria nº 01/2024 a contar da data da publicação.”

Onde se lê: “R\$ 4.664,45 – (Quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de Fiscal de Vigilância Sanitária, referência FI, de acordo com a Lei 1417/2022.

Leia-se “R\$ 4.664,45 – (Quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de Fiscal de Vigilância Sanitária.”

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

Portaria nº 016/2021

Mat. nº 90.479

SEMPAD

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.964/2022.

Nos termos apresentados pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico PMSG Nº 034/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura aquisição de IMPRESSORAS, NOBREAKS, TELAS DE PROJEÇÃO, CADEIRAS, MESAS, TENDAS INFLÁVEIS E TENDAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas, para viabilizar o desenvolvimento das atividades previstas no convênio n. 887053/2019, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas JOSADAC MENDES FAQUINELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.583.132/0001-01, no valor total de R\$ 36.751,36 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.215.437/0001-45, no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) e TECHNAV SOLUÇÕES EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO V | N.º 1.045 EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.518.624/0001-54, no valor total de R\$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 21 de fevereiro de 2024.

WANDERSON DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Matrícula n. 124.614

SEOP

PORTARIA N.º 017/2024-SEOP

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 001/2023 SEOP/SSFP

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA no uso de suas atribuições legais e legislação em vigor;

RESOLVE:

Divulgar o Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Vagas, definida após análise e avaliação da Comissão Especial de Acompanhamento, instituída pela Portaria nº 016/2024 – SEOP, através dos critérios deliberados pelo Edital 001/2023 para o Centro de Tradições Nordestinas Severo Embaixador Nordeste.

CANDIDATOS	CPF	SITUAÇÃO
RENATA RIBEIRO JAYME	019.XXX.XXX-10	APROVADO
MÁRCIA COSTA FERREIRA	032.XXX.XXX-28	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
FABIANO RODRIGUES CHAID	041.XXX.XXX-86	APROVADO
MARLENE DOS SANTOS	374.XXX.XXX-68	APROVADO
YARA FARIAS COSTA LUGÃO	841.XXX.XXX-91	APROVADO
DELÍ RODRIGUES MARIANO	015.XXX.XXX-83	APROVADO
DELAYNE ESTEVE GOMES	133.XXX.XXX-51	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
RICARDO JORGE PEREIRA NINHO	617.XXX.XXX-87	APROVADO
ROSELI DA SILVA CRUZ	885.XXX.XXX-53	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LUZIA CONCEIÇÃO DA SILVA DIONÍSIO	032.XXX.XXX-62	APROVADO
VERA VIERA	012.XXX.XXX-55	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
MARCELO PALMEIRA COSTA	015.XXX.XXX-59	APROVADO
CAMYLE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	122.XXX.XXX-67	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
ITAICY GUAÇU CUNHA FIGUEIREDO	856.XXX.XXX-30	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
LUIZ ANDRÉ SANTOS DA SILVA	077.XXX.XXX-80	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
ÉDIPO GUIMARÃES DE MENDONÇA	140.XXX.XXX-75	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
VANUSA CARVALHO SILVA GUIMARÃES	015.XXX.XXX-05	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
CÁTIA REGINA MOTTA FIGUEIREDO	018.XXX.XXX-05	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
ISABELLE FERREIRA NOGUEIRA	110.XXX.XXX-03	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
ROSÉLIA SOUZA GOMES	031.XXX.XXX-13	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
SÔNIA SILVA DOS SANTOS	070.XXX.XXX-65	REPROVADO- PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO/TÉCNICA

São Gonçalo, em 23 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DE CARVALHO RIBEIRO – MAT.124.890

Secretário Municipal de Ordem Pública

FMS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 001/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 5167/19

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e LUIZ CARLOS CARNEIRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel não residencial situado na Travessa Pery dos Santos, nº 44, Estrela do Norte – São Gonçalo/RJ, onde se encontra alocado Serviço de Residência Terapêutica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com término para 01/02/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23051.10302.2078.2174, Código de Despesa 33.90.36.00, Fonte 1.500.1002.0000 – 1.500.1002.0046 – 1.600.0000.0035 – 1.621.0000.0040 – 2.600.0000.0035 – 2.621.0000.0040 do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 51 da Lei 8245/91 e Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2024.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

Matrícula nº 40.833

SEMED

EDITAL N.º 002/PMSG/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL N.º 002/PMSG/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, na Lei Municipal n.º 1.416 de 2022; no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Funcionários da Educação, na Lei Municipal n.º 1.304 de 2021, na Lei Municipal n.º 1.330 de 2022, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, para lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das capas das provas e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos, contratada pelo Município para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): **PABX: (21) 99171-3808 e 2323-3180**, somente em dias úteis, das 9h às 17h. **Endereço Eletrônico Selecon:** www.selecon.org.br. **E-mail:** faleconosco@selecon.org.br.

Escritório SELECON:

Local: Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 82, sala 604 – Centro – São Gonçalo – RJ.

Sede SELECON:

Local: Rua do Senado, n.º 229 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Período e horário de funcionamento: somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na Área do Candidato.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de 2 (duas) etapas para todos os cargos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.2.1 As provas serão aplicadas, preferencialmente, no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

1.2.2 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.

1.3 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 O Cronograma de datas previstas do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do certame poderão sofrer alterações, conforme a necessidade e o interesse público, mediante publicação de edital retificador.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O quadro geral de vagas consta do **Anexo II** deste edital e estão distribuídas por cargo/habilitação profissional.

2.2 O quadro de cargos/habilitação Profissional, requisitos básicos, jornada de trabalho, tipo de prova e vencimento base constam do **Anexo II** deste edital.

2.3 As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo III** deste edital.

2.4 Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste edital.

2.5 Em atendimento à Lei Municipal n.º 1.416/2022, o candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem providas em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.6 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este edital será o **estatutário**, o qual é regido pela Lei Municipal n.º 1.416/2022 e suas alterações posteriores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no(s) cargo(s) deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências da legislação que rege a matéria, além dos requisitos abaixo:

- a)** ter sido aprovado e classificado dentro das vagas constantes do **Anexo II** deste edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2 (Anexo II)** deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação dos exames médicos (todos com laudos conclusivos) constantes do **Anexo V** à perícia médica oficial do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e/ou incompatíveis com o exercício do cargo;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração por não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação para posse.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea "o"** do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação e eliminação do certame.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**;
- b) tiver sido demitido, **nos últimos 05 (cinco) anos**, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;
- d) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega e/ou envio de documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1** e **suas alíneas**, no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este edital terá as seguintes etapas, para os cargos a serem providos (**Anexo II**):

CARGO DE MERENDEIRO:

- a) Primeira Etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova prática, de caráter eliminatório.

DEMAIS CARGOS:

- a) Primeira Etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

5.1.2.1 Caso, a qualquer momento, seja constatada a existência de dupla inscrição para o mesmo candidato e o mesmo turno, a inscrição mais antiga será cancelada, permanecendo a inscrição mais recente.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/habilitação profissional.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

GONÇALO-RJ e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato; e
- b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.10 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.11 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do Concurso, principalmente os da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3.º grau.

5.1.12 Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato, na situação de que trata o **subitem anterior**, será indeferida ou cancelada e o candidato eliminado do Concurso Público.

5.1.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, editais complementares, retificadores e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 27/02/2024 até as 23h59min do dia 26/03/2024, sendo o dia 27/03/2024** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente pelo [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este edital;**
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do Concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no **subitem 5.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do certame.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) para o cargo de Merendeiro e de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os demais cargos.**

5.2.4 Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

5.2.6 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; e
- b)** com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **INSTITUTO SELECON**, para a efetivação da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou o seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de **09/04/2024**, o candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, pelo *link* “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO SELECON** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetiva e de redação.

5.2.12.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no *site* www.selecon.org.br, na área do Concurso, após a aplicação das provas objetiva e de redação.

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.11** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via internet, pelo *site* www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 27/02/2024 até as 23h59min do dia 29/02/2024**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.1.1 Ser candidato em condição de hipossuficiência econômica. O candidato poderá requerer a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

isenção, mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS). Caso desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

5.3.1.2 Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº 550/2014, publicada no Diário Oficial do Município, em 03 de fevereiro de 2014.

5.3.1.3 Ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal nº 1.500/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2023.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nos **subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 5.3.1.3**:

a) o candidato que utilizar o NIS deverá informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer, bem como, informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS. A validade e a regularidade desse Número serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, bem como deferirá ou não o pedido de isenção;

b) o candidato doador regular de sangue deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), expedido por banco de sangue público ou privado em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital;

c) a candidata doadora regular de leite materno deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doadora regular, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), emitido por banco de leite humano em regular funcionamento de, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

5.3.3 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará em **não efetivar a inscrição do candidato**, assegurado o seu direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s), fazendo o *upload* do arquivo digitalizado, por meio de *link* específico no [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), nos prazos estabelecidos neste edital, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação, ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e na forma estabelecida neste subitem.

5.3.4.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

5.3.5 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do Concurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.3.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este edital.

5.3.7 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.3.8 A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no *site* do **INSTITUTO SELECON**, na data definida no **Cronograma – Anexo I**.

5.3.8.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

5.3.9 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições, automaticamente, efetivadas no Concurso Público.

5.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.3.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 5.2** deste Edital.

5.3.12 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, referentes à inscrição, bem como a quitação do seu boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009, e de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

acordo com a Lei Municipal n.º 1.416/2022, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** nos processos de seleção por Concurso Público.

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;**
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **26/03/2024**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o **upload** do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de **03 (três) meses** da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

quando houver.

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender a exigência contida no **subitem 6.6** poderá não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas, nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste edital, para inscrição nesta condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público para candidatos PcD será feita em duas listas, contendo, na primeira, o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, incluindo as Pessoas com Deficiência, e na segunda lista, somente os candidatos com deficiência.

7. DO EFEITO VINCULANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1 Os candidatos devem cumprir todas as regras e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, complementos, retificações, convocações, cartões de confirmação de etapas, orientações das capas das provas, avisos e orientações do *site* www.selecon.org.br, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

8.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

8.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 2 (duas) horas, para amamentação.

8.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 8.1.3 e 8.1.4**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a Certidão de Nascimento do lactente, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7 A candidata lactante deverá comparecer no dia de aplicação da prova, acompanhada de uma única pessoa (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

8.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o dia **26/04/2024**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, por *e-mail* constante do **subitem 1.1.1**, a Solicitação de Condição Especial, e, após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço www.selecon.org.br, na área do Concurso, para que o mesmo solicite condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

8.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 8** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 Da prova objetiva – 1.ª Etapa (para todos os cargos)

9.1.1 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 9.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta**.

9.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Área	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo de pontos exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	20,0	60% do total máximo de pontos da prova (21 pontos)
	Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	História e Geografia do Município de São Gonçalo-RJ	05	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	Legislação - Noções Básicas do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo-RJ	05	2,0	10,0	
	TOTAIS	30		35,0	

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Área	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo de pontos exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	15,0	60% do total máximo de pontos da prova (42 pontos)
	Noções de Informática	05			
Conhecimentos Gerais	História e Geografia do Município de São Gonçalo-RJ	05	1,0	15,0	
	Legislação Básica	05			
	Noções Básicas de Políticas Educacionais	05			
Conhecimentos Específicos	Disciplina Especifica de acordo com a habilitação e Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo-RJ	20	2,0	40,0	
	TOTAIS	50		70,0	

9.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos da prova, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

9.1.6 Será considerado **não habilitado na prova objetiva** e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no **subitem 9.1.5** deste Edital.

9.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.2 Da prova de redação – 2.ª etapa (somente para os cargos: Cuidador de alunos especiais; Auxiliar de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

creches e Inspeção de alunos)

9.2.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.

9.2.2 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados na prova objetiva, e de todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

9.2.3 A prova de redação terá como valor **máximo 100 (cem) pontos** e o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o **mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas**.

9.2.4 A prova de redação será composta de uma redação cujo tema versará sobre Inclusão e/ou Acessibilidade, observando-se os critérios de correção estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
Critério 1	Escrita formal, registro e vocabulário	20
Critério 2	Morfossintaxe e coesão	30
Critério 3	Tema, tipologia e gênero	20
Critério 4	Progressão, coerência e relevância	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.2.4.1 No **critério 1** – Escrita formal, registro e vocabulário, serão avaliados os seguintes aspectos: convenções da escrita formal (acentuação gráfica, ortografia, atendimento às regras de uso do hífen, separação silábica, emprego de letras maiúsculas/minúsculas), escolha adequada de registro (nível de formalidade e regras da modalidade escrita) e escolha vocabular (escolhas lexicais).

9.2.4.2 No **critério 2** – Morfossintaxe e coesão, serão avaliados aspectos gerais da morfossintaxe da língua portuguesa (concordância, regência, pontuação, tempos e modos verbais, paralelismo sintático, emprego de pronomes, crase, estruturação dos períodos e parágrafos) e elementos de coesão.

9.2.4.3 No **critério 3** – Tema, tipologia e gênero, serão avaliados o atendimento ao tema, com demonstração de bom conhecimento do assunto; atendimento à tipologia textual e ao gênero solicitado na proposta.

9.2.4.4 No **critério 4** – Progressão, coerência e relevância, serão avaliados repertório legitimado, bom encadeamento do texto, segundo um claro projeto de redação, progressão temática consistente, com coerência interna e externa; argumentos bem selecionados e bem desenvolvidos.

9.2.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a prova.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2.6 Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

9.2.7 O caderno de respostas da prova de redação não será identificado para a correção e a Banca de Correção não permitirá qualquer identificação do candidato, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

9.2.8 Na prova de redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.2.9 O **INSTITUTO SELECON** fornecerá folha de rascunho no próprio caderno de questões.

9.2.10 A folha de rascunho do caderno de questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da prova de redação do candidato.

9.2.11 O candidato que entregar a prova de redação **EM BRANCO** não será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

9.2.12 Não será permitido ao candidato levar a folha de rascunho da sua prova de redação.

9.2.13 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação.

9.2.14 O espelho do caderno de respostas da prova de redação do candidato será divulgado no [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.2.15 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra **LEGÍVEL**, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do **item 8** deste Edital.

9.2.16 Será atribuída NOTA ZERO à prova de redação que:

- a) estiver em branco;
- b) não obedecer à tipologia, ao tema, ao gênero ou à proposta da prova de redação;
- c) estiver parcialmente ou totalmente ilegível;
- d) estiver desenvolvida em forma de desenhos, versos ou outros códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;
- e) estiver redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- f) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) for, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido;
- i) for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- j) ferir os Direitos Humanos, as normas legais ou proferir insultos à Banca.

9.2.17 A prova de redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado o candidato que não perfizer o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

9.2.18 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no caderno de respostas da prova de redação.

9.2.19 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.3 Da prova prática – 2.ª Etapa (somente para o cargo de Merendeiro)

9.3.1 Somente serão convocados para a prova de prática dos candidatos habilitados na prova objetiva, e de todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

9.3.2 Dependendo da quantidade de candidatos, a prova prática poderá ser aplicada em até 4 (quatro) dias, distribuídos em 2 (dois) finais de semana.

9.3.3 A prova prática versará sobre a preparação de alimentos em cozinha padrão escolar, através de receita a ser fornecida, observando todos procedimentos necessários, vinculados às atribuições do cargo e previstos na legislação, antes, durante e ao servir os alimentos prontos para consumo, para prova da consistência e sabor pela Banca de Avaliação.

9.3.4 As orientações para a realização desta etapa se dará por meio de edital específico para este fim. A data para esta liberação está prevista no ANEXO I (Cronograma) deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO - 1.ª e 2.ª Etapas

10.1 A aplicação das provas objetiva e de redação serão realizadas, prioritariamente, no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, podendo, caso necessário, serem aplicadas em municípios limítrofes, e/ou no município do Rio de Janeiro e estão previstas para a seguinte data:

Cargo	Data Prevista	Provas
Cargos de níveis fundamental e médio	28/04/2024	Provas objetiva e de redação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.2 A duração das provas para o cargo de nível fundamental será de 3h (três horas) e para os cargos de nível médio será de 3h e 30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas.

10.3 A prova objetiva, para o cargo de nível fundamental, será aplicada, no **turno da manhã**; e as provas objetiva e de redação, para os cargos de nível médio, serão aplicadas, no **turno da tarde**.

10.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estará disponível no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), a partir de **24/04/2024**.

10.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e os locais da realização da prova serão disponibilizados conforme o **subitem 10.3**.

10.7 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com uma hora de antecedência do início da prova, conforme Cronograma (**Anexo I**), munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

10.8.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.8.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.8.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.8.6 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Inscrição não terão validade como documento de identidade para as provas.

10.9 Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário e do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO SELECON**.

10.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.11 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

10.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova, com antecedência.

10.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14 O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.15 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome na convocação para a prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.15.1 A inclusão de que trata o **subitem 10.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.15.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.16 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.17 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.18 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.19 No local de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará na eliminação do candidato.

10.19.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto estiverem no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

10.19.2 No caso de telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, o candidato deverá desligá-lo e acomodá-lo em porta-objetos, lacrado, ou não deverá ser levado ao local de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.

10.19.3 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 10.19.1**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.19.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação sumária do candidato.

10.19.5 Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.19.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Coordenação de aplicação de prova a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.19.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame por **e-mail ou contatos previstos no subitem 1.1.1.**

10.20 O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização da prova, apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

10.21 Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e as folhas de respostas (cartão de respostas da prova objetiva e o caderno de respostas da prova de redação) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

10.22 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas folhas de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.23 Somente será permitida a transcrição das respostas nas folhas de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 8** deste Edital.

10.24 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

10.25 Em nenhuma hipótese, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

10.26 Não serão computadas questões não respondidas que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.27 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

10.28 O preenchimento das folhas de respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas capas dos cadernos de questões de prova.

10.29 No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

10.30 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON** até o dia **26/04/2024** para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.31 As instruções constantes dos cadernos de provas e nas folhas de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**, durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.32 Ao adentrar o local de prova, o candidato deve dirigir-se diretamente à sala de aplicação, para a devida identificação, não sendo permitido ficar no pátio ou nas dependências do local de prova aguardando o seu início. Após a identificação para a entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, antes do início da prova, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.

10.32.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.33 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

10.34 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória das folhas de respostas e dos cadernos de provas**, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

10.34.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

10.35 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala, durante o período mínimo estabelecido no **subitem 10.34**, será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na ata de sala.

10.36 Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 8.1.7** deste Edital.

10.37 Ao entregarem a prova, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.37.1 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, a partir de **1 (uma) hora para o horário de término da prova**.

10.37.2 Por motivo de segurança, não será permitido o candidato copiar os gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

10.38 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.39 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a aplicação dessa prova.

10.40 Os cadernos de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

10.41 O espelho das folhas de respostas do candidato será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.42 Será eliminado do certame o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou fora do local de prova pré-determinado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
- b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.8.1** deste Edital e **seus subitens**;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 10.34** deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) fazer uso de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver os cadernos de provas e as folhas de respostas, observado o **subitem 10.34** deste Edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora do meio permitido, ou seja, no caderno de questões;
- j) ausentar-se da sala de prova, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de provas, observado o **subitem 10.35.1**;
- k) não cumprir as instruções contidas nos cadernos de provas e nas folhas de respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para tentar anular o certame ou para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- r) **comparecer ao local de prova alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- s) se recusar a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e nas folhas de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**;
- u) deixar de obter o desempenho exigido na prova objetiva, conforme previsto no **subitem 9.1.5** deste Edital;
- v) deixar de obter classificação na prova objetiva (1.ª Etapa) suficiente para cumprir o exigido no **subitem 9.2.2** deste Edital;
- w) deixar de obter classificação na prova de redação (2.ª Etapa) suficiente para cumprir o exigido no **subitem 9.2.17** deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A nota final dos candidatos não eliminados e classificados nas etapas previstas, no **subitem 4.1** deste Edital, realizadas no Concurso Público, para todos os cargos (inclusive o cargo de merendeiro), será a nota obtida nas provas objetiva e de redação (se houver).

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a) candidato idoso (maior de 65 anos) com maior idade, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva, na área de conhecimentos específicos;
- c) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa, na área de conhecimentos básicos;
- d) candidato que tiver obtido maior pontuação nas provas objetivas de História e Geografia, na área de conhecimentos gerais;
- e) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Legislação Básica (se houver), na área de conhecimentos gerais;
- f) candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Noções Básicas de Políticas Educacionais, na área de conhecimentos gerais;
- g) candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva, por cargo/perfil, formado por candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência ou às vagas reservadas, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.4 Os candidatos classificados serão mantidos em Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público, e poderão ser convocados, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.5 Os candidatos aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para os quais concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

- a) **Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional;
- b) **Lista 2:** Classificação por ampla concorrência, por cargo/habilitação profissional;
- c) **Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional.

11.6 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e nos sites www.saogoncalo.rj.gov.br e www.selecon.org.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de até **48 (quarenta e oito) horas das 00h01min às 23h59min do dia previsto em Cronograma para o recurso**, observado o horário de Brasília/DF, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD;
- c) Divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições;
- d) Gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada;
- e) Resultado preliminar da classificação na prova objetiva;
- f) Resultado preliminar das provas prática e de redação;
- g) Divulgação preliminar do resultado final.

12.2 Para os recursos previstos do **subitem 12.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

12.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4 Para situação mencionada no **subitem 12.1, alínea “d”** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5 Serão **INDEFERIDOS** os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 12.1** deste Edital.

12.7 Os pontos relativos a questões eventualmente **ANULADAS** serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 No que se refere ao **subitem 12.1, alíneas “d”, “e” e “f”**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação do resultado ou classificação preliminar, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido ou classificação inicial obtida, para um resultado ou classificação superior ou inferior, para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 12.7, 12.8 e 12.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e publicado no Diário Oficial do Município.

13.2 O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, considerando-se a oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, e, sim, a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

14.2 Os candidatos classificados, nos termos do **subitem 11.4**, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3 O candidato será convocado, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no *site* do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br). A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

14.4 A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação do ato de provimento.

14.4.1 O candidato convocado deverá comparecer à **SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para retirar o Termo com a relação dos procedimentos a serem realizados para a posse.

14.4.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo para qual concorreram.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

www.saogoncalo.rj.gov.br.

14.6 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos na Lei Municipal n.º 1.416/2022 e Instruções Normativas.

14.7 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

14.8 A lotação do candidato poderá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

14.9 O candidato deverá tomar posse no prazo de **até 30 dias** contados da publicação do ato de provimento, conforme Lei Municipal n.º 1.416/2022.

14.9.1 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

14.9.2 Depois de lotado, o servidor não será removido, exceto em caso de processo interno, respeitando o tempo, conforme a Lei Municipal n.º 1.304/2021, de remoção devidamente publicado por Portaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, condicionada à existência de vagas e preenchimento dos demais requisitos legais.

14.10 O candidato nomeado deverá apresentar, sem prejuízo de atendimento aos **subitens 3.1 e 3.2** deste Edital, para fins de posse, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde expedido pela Inspeção Médica;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus;
- m) Diploma na área de atuação exigida no edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- q) Certidões Negativas de penalidades do Estado do Rio de Janeiro e do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**;
- r) Uma foto recente 3x4.

14.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e, sim, as declarações ou certidões originais.

14.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.13 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no site www.selecon.org.br. As convocações e os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

15.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário Oficial do Município e no site do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).

15.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados no site do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.7 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

15.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova/exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições de irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 15.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), e após a homologação, junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

15.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.14 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e para o **INSTITUTO SELECON**.

15.15 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- b) telefone celular incorreto ou desatualizado;
- c) endereço residencial desatualizado e/ou de difícil acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.17 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.18 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões, folhas de respostas, e cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.

15.19 O candidato convocado para a realização de qualquer fase ou etapa do presente Concurso Público e que não atender, no prazo estipulado neste edital, ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou ao edital de convocação, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

15.20 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, por meio de retificações ao edital, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

15.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

São Gonçalo-RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Nelson Ruas dos Santos
Prefeito de São Gonçalo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXOS AO EDITAL N.º002/PMSG/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas do Concurso
ANEXO II	Quadro geral de vagas; cargo/habilitação, requisitos básicos, carga horária, avaliação (Tipo de prova) e vencimento base
ANEXO III	Atribuições gerais dos cargos
ANEXO IV	Conteúdos programáticos
ANEXO V	Exames médicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 2024

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 26/02/2024	Divulgação do edital.		www.selecon.org.br , www.saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município de São Gonçalo-RJ
De 27/02/2024 a 26/03/2024	Inscrições.	até as 23h59min de 26/03/2024	No site www.selecon.org.br
De 27/02 a 29/02/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até as 23h59min de 29/02/2024	No site www.selecon.org.br
05/03/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06 e 07/03/2024	Recurso ao resultado preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até as 23h59min de 07/03/2024	No site www.selecon.org.br
12/03/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição e resposta ao recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/03/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até as 23h59min de 26/03/2024	No site www.selecon.org.br
27/03/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – último dia para pagamento do boleto.		Tenção ao horário bancário
01/04/2024	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/04/2024 e 03/04/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até as 23h59min de 03/04/2024	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

05/04/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/04/2024	Divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/04/2024	Recurso à divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições.	até as 23h59min de 11/04/2024	No site www.selecon.org.br
16/04/2024	Resultado ao recurso à divulgação da relação preliminar da homologação de inscrições. Divulgação da relação final de homologação de inscrições.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/04/2024	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/04/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e último dia de envio de atestado comprovando uso de marca-passo.		No site www.selecon.org.br
28/04/2024	Aplicação da prova objetiva de conhecimentos.		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição no site www.selecon.org.br .
29/04/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30 e 01/05/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	até as 23h59min de 01/05/2024	No site www.selecon.org.br
09/05/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 21h	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

09/05/2024	Resultado preliminar da classificação na prova objetiva para a correção da redação e imagem dos cartões respostas.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/05/2024	Recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva.	até as 23h59min de 11/05/2024	No site www.selecon.org.br
14/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/05/2024	Edital de Convocação para a prova prática para o cargo de merendeiro.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18, 19, 25 e 26/05/2024	Aplicação da prova prática para o cargo de merendeiro.		No site www.selecon.org.br
28/05/2024	Resultado da prova de redação, da prova prática e liberação das imagens da prova prática e das redações.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
29 e 30/05/2024	Recursos aos resultados preliminares da prova prática e das redações.	até as 23h59min de 30/05/2024	No site www.selecon.org.br
07/06/2024	Resultado final das prova prática e de redação.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/06/2024	Divulgação preliminar do resultado final do Concurso.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
12 e 13/06/2024	Recurso contra a divulgação preliminar do resultado final.	até as 23h59min de 13/06/2024	No site www.selecon.org.br
19/06/2024	Divulgação do resultado final do Concurso.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS, CARGO/HABILITAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA, AVALIAÇÃO
(TIPO DE PROVA) E VENCIMENTO BASE

CARGOS	VAGAS			Nível de Escolaridade	Carga Horária	Tipo de prova	Vencimento base
	TOTAL DE VAGAS	AC	PCD				
Cuidador de aluno especial	6	6 + CR	0	Diploma ou certificado de formação em nível médio e curso de qualificação de cuidador	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Auxiliar de creche	39	37 + CR	2	Diploma ou certificado de formação em nível médio, ou na modalidade normal.	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Inspetor de alunos	97	92 + CR	5	Diploma ou certificado de formação em nível médio.	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Merendeiro	135	128 + CR	7	Ensino fundamental.	30h	Provas objetiva e prática	R\$ 1.412,00

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CR = CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS – NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 1.044/2019. Entender sobre cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal, após a alimentação e nos casos de sialorreia (secreção excessiva de saliva), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Executar outras atribuições afins. Acrescida pela Lei n.º 1304/2021: Atuação junto às unidades municipais de ensino, consoante os cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar, com racionalidade e economicidade, e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

deficientes e dependentes; a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função. Acrescida pela Lei n.º 1.304/2021: Atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, no apoio pedagógico junto ao professor regente, consoante os cuidados essenciais referentes à alimentação, à higiene pessoal, à educação, à cultura, à recreação e ao lazer dos alunos nas unidades de educação infantil e creches.

CARGO: INSPETOR DE DISCIPLINA

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Didática da Educação Física; organização de eventos esportivos e culturais; treinamento desportivo; treinamento infantil; avaliação e prescrição de atividades físicas; educação física especial; neurofisiologia; fisiologia do exercício; biomecânica; psicomotricidade; educação física escolar; fundamentos desportivos e regras; primeiros socorros; psicologia desportiva; bioestatística; bioquímica do exercício. Regulamentação da profissão (Lei n.º 9.696, de 01 de setembro de 1998). Acrescida pela Lei n.º 334/2011: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir normas do sistema de ensino.

CARGO: MERENDEIRO

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Preparar e Distribuir a alimentação dos alunos; cuidar da introdução adequada de novos alimentos, conforme cardápio estabelecido e orientações da nutricionista; responsabilizar-se pela limpeza, conservação e controle do depósito da cozinha, seus utensílios, equipamentos e gêneros alimentícios, observando o prazo de validade dos mesmos; preparar as refeições dentro dos cuidados de higiene e aproveitamento de alimentos, de acordo com o número de alunos presentes; acondicionar e destinar o lixo adequadamente; realizar a limpeza geral da cozinha (lavar paredes, piso, janela, portas e equipamentos); lavar e passar as roupas de copa e mesa; fazer café e servir; auxiliar as serventes do estabelecimento de ensino. Acrescida pela Lei n.º 1.304/2021: Atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, na execução do preparo e distribuição da merenda escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

MATEMÁTICA

Números e Operações: o sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1.º e 2.º graus. Grandezas e medidas: sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da informação: princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

História e Geografia de São Gonçalo. Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MERENDEIRO

LEGISLAÇÃO

Legislação: Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ). Disposições gerais. Provimento: disposições gerais; nomeação; posse e exercício; estabilidade e estágio probatório; readaptação. Tempo de serviço. Vacância. Direitos e vantagens: remuneração; aposentadoria; gratificações e adicionais; gratificações pelo exercício de cargo em comissão e de função gratificada; gratificação natalina; gratificação por exercício de cargo em tempo integral e dedicação exclusiva; adicional por tempo de serviço; adicional de férias; adicional de produtividade; salário família;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

auxílio doença; vale transporte; licenças; férias. Regime Disciplinar: deveres; proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse e outras estratégias. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Preposições, conjunções e advérbios. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Figuras de Linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Concordância verbal e nominal. Ortografia. Regência verbal e nominal. Processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

História e Geografia de São Gonçalo. Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ). Disposições gerais. Provimento: disposições gerais; nomeação; posse e exercício; estabilidade e estágio probatório; readaptação. Tempo de serviço. Vacância. Direitos e vantagens: remuneração; aposentadoria; gratificações e adicionais; gratificações pelo exercício de cargo em comissão e de função gratificada; gratificação natalina; gratificação por exercício de cargo em tempo integral e dedicação exclusiva; adicional por tempo de serviço; adicional de férias; adicional de produtividade; salário família; auxílio doença; vale transporte; licenças; férias. Regime Disciplinar: deveres; proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Concepções de educação, conhecimento e ensino: As teorias críticas e não-críticas na educação brasileira; construtivismo, sociointeracionismo e concepção de conhecimento; currículo, integração e organização dos conteúdos escolares. Política Curricular da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo: política inclusiva, diversidade e educação especial; a dimensão étnico-racial no ensino fundamental e a Lei n.º 10.639, de 09/01/03; fundamentos e aspectos organizacionais da educação integral no Ensino Fundamental; concepções, critérios e instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem nos ciclos de formação. Organização do trabalho pedagógico na escola: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento; planejamento participativo e organização do trabalho docente. Legislação: o ensino fundamental na LDB n.º 9.394/96; a lei do FUNDEB, n.º 11.494, de 20/06/07 e suas implicações para o financiamento do ensino fundamental e de suas modalidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE MÉDIO

CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Políticas públicas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Conceitos de deficiência. Concepções de aprendizagem na área de deficiência. Caracterização do atendimento educacional especializado. Atividades da vida diária. Reabilitação e educação. Comunicação do indivíduo portador de necessidades especiais. Identificação do aluno com distúrbio de comunicação. Técnicas de trabalho para portadores de dificuldades na linguagem oral e na linguagem escrita. Estratégias de estimulação da linguagem oral e escrita. Oficinas de trabalho. Atividades e recursos para atender às crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem. Tecnologias de informação e comunicação para a autonomia do aluno com necessidades especiais. Trabalho com adultos portadores de necessidades especiais. Atividades de apoio e de estimulação precoce para pessoa com deficiência. Noções de higiene corporal e higiene no trabalho. Noções de segurança no trabalho. Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) – MEC. O papel social da Educação Especial: educar, cuidar, organizar tempo e espaço. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. As instituições educacionais como espaço de produção da cultura, da arte e da brincadeira. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).

AUXILIAR DE CRECHE

Fundamentos pedagógicos do trabalho nas creches: o educar, o cuidar e o brincar. Práticas pedagógicas com bebês. Pressupostos legais e as diretrizes curriculares para a educação infantil. Direitos da criança e do adolescente: disposições preliminares; direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Atribuições do Conselho Tutelar. Atribuições dos auxiliares de creche. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).

INSPETOR DE DISCIPLINA

Principais aspectos da organização e funcionamento da educação nacional – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada): considerar os seguintes artigos e respectivos parágrafos e incisos, quando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

houver: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24 (incisos I e VI), 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 58 e 59. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições preliminares. Direitos fundamentais: direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Prevenção especial: informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos; produtos e serviços. Política de atendimento: disposições gerais. Medidas específicas de proteção: artigos 99 a 101. Prática de ato infracional: disposições gerais; direitos individuais. Medidas socioeducativas: artigos 112 a 125. Conselho Tutelar: disposições gerais; atribuições. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. Ministério Público. Crimes e infrações administrativas: crimes em espécie; infrações administrativas. Regimento escolar básico da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo – identificação; finalidades, princípios e objetivos. Organização escolar – Estrutura técnico-administrativa: diretor; diretor adjunto; conselho escolar; secretaria; dirigente de turno. Estrutura técnico-pedagógica: orientação pedagógica; orientação educacional; agente de ensino religioso; agente de leitura e cultura; corpo docente; corpo discente. Estrutura de apoio administrativo e operacional: auxiliar de secretaria; inspetor de disciplina; merendeiro (manipulador de alimentos); auxiliar de serviços gerais. Conselhos Especiais. Organização disciplinar. Calendário escolar. Sistema de avaliação. Promoção e frequência. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO V

EXAMES COMUNS A TODOS OS CARGOS
Hemograma completo
Glicose
Sódio
Potássio
Ureia
Creatinina
Lipidograma
Reticulócitos
Raio-x do tórax - OIT
Eletrocardiograma - ECG
Velocidade de Hemossedimentação - VHS
Gama Glutamil Transferase - GGT
Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado - TTPA
EAS
VDRL
Psiquiátrico*

* **Psiquiátrico**: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM n.º 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante no item a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Atesto, _____ para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____
_____, portador(a) do documento de
identificação: _____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições
psíquicas:
Consciência: _____

Orientação: _____
Atenção: _____
Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____
Memória: _____
Sensopercepção: _____
Humor/afeto: _____
Cognição/inteligência: _____
Capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____
Linguagem: _____
Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____

(Cidade - UF), _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional

Número do CRM e informação de ser especialista em Psiquiatria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL N.º 002/PMSG/2024
Edital de Retificação N.º 01/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, na Lei Municipal n.º 1.416 de 2022; no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Funcionários da Educação, na Lei Municipal n.º 1.304 de 2021, na Lei Municipal n.º 1.330 de 2022, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a 1ª retificação Edital n.º 002/PMSG/2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, para lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital.

ONDE SE LÊ:

No ANEXO III, nas ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS – NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO para o CARGO: INSPETOR DE DISCIPLINA

Atribuições:

Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Didática da Educação Física; organização de eventos esportivos e culturais; treinamento desportivo; treinamento infantil; avaliação e prescrição de atividades físicas; educação física especial; neurofisiologia; fisiologia do exercício; biomecânica; psicomotricidade; educação física escolar; fundamentos desportivos e regras; primeiros socorros; psicologia desportiva; bioestatística; bioquímica do exercício. Regulamentação da profissão (Lei n.º 9.696, de 01 de setembro de 1998). Acrescida pela Lei n.º 334/2011: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir normas do sistema de ensino.

LEIA-SE:

No ANEXO III, nas ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS – NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO para o CARGO: INSPETOR DE DISCIPLINA

Atribuições: Regulamentada pela Lei 326/2011 - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientam alunos sobre regras e procedimentos; Regimento escolar; Cumprimento de horários; Ouvem reclamações e analisam fatos; Prestam apoio às atividades acadêmicas; Controlam as atividades livres dos alunos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Orientando entrada e saída de alunos; Fiscalizando espaços de recreação; Definindo limites nas atividades livres; Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

Acrescida pela Lei 1304/2021: Atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino na execução de tarefas de organização disciplinar e orientação dos alunos sobre regras e procedimentos.

São Gonçalo-RJ, 28 de fevereiro de 2024.

Nelson Ruas dos Santos
Prefeito de São Gonçalo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL N.º 002/PMSG/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 05 de abril de 1990; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, na Lei Municipal n.º 1.416 de 2022; no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Funcionários da Educação, na Lei Municipal n.º 1.304 de 2021, na Lei Municipal n.º 1.330 de 2022, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, para lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, em conformidade com a oferta de vagas constante do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das capas das provas e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos, contratada pelo Município para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): **PABX: (21) 99171-3808 e 2323-3180**, somente em dias úteis, das 9h às 17h. **Endereço Eletrônico Selecon:** www.selecon.org.br. **E-mail:** faleconosco@selecon.org.br.

Escritório SELECON:

Local: Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 82, sala 604 – Centro – São Gonçalo – RJ.

Sede SELECON:

Local: Rua do Senado, n.º 229 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Período e horário de funcionamento: somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na Área do Candidato.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de 2 (duas) etapas para todos os cargos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 1.2.1** As provas serão aplicadas, preferencialmente, no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.
- 1.2.2** Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** para a realização das provas, estas serão realizadas também no Rio de Janeiro e nos municípios limítrofes.
- 1.3** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4** O Cronograma de datas previstas do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do certame poderão sofrer alterações, conforme a necessidade e o interesse público, mediante publicação de edital retificador.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1** O quadro geral de vagas consta do **Anexo II** deste edital e estão distribuídas por cargo/habilitação profissional.
- 2.2** O quadro de cargos/habilitação Profissional, requisitos básicos, jornada de trabalho, tipo de prova e vencimento base constam do **Anexo II** deste edital.
- 2.3** As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo III** deste edital.
- 2.4** Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste edital.
- 2.5** Em atendimento à Lei Municipal n.º 1.416/2022, o candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem providas em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.
- 2.6** O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este edital será o **estatutário**, o qual é regido pela Lei Municipal n.º 1.416/2022 e suas alterações posteriores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1** Para investidura no(s) cargo(s) deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências da legislação que rege a matéria, além dos requisitos abaixo:
- a)** ter sido aprovado e classificado dentro das vagas constantes do **Anexo II** deste edital;
 - b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c)** estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
 - d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2 (Anexo II)** deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação dos exames médicos (todos com laudos conclusivos) constantes do **Anexo V** à perícia médica oficial do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e/ou incompatíveis com o exercício do cargo;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração por não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação para posse.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea “o”** do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação e eliminação do certame.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**;
- b) tiver sido demitido, **nos últimos 05 (cinco) anos**, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;
- d) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega e/ou envio de documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

documentação exigida no **subitem 3.1** e **suas alíneas**, no prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este edital terá as seguintes etapas, para os cargos a serem providos (**Anexo II**):

CARGO DE MERENDEIRO:

- a) Primeira Etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova prática, de caráter eliminatório.

DEMAIS CARGOS:

- a) Primeira Etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda Etapa:** Prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

5.1.2.1 Caso, a qualquer momento, seja constatada a existência de dupla inscrição para o mesmo candidato e o mesmo turno, a inscrição mais antiga será cancelada, permanecendo a inscrição mais recente.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/habilitação profissional.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato; e
- b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.10 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.11 Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** que estejam diretamente relacionados às atividades de execução do Concurso, principalmente os da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Essa vedação também se estende aos seus parentes até 3.º grau.

5.1.12 Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato, na situação de que trata o **subitem anterior**, será indeferida ou cancelada e o candidato eliminado do Concurso Público.

5.1.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos, editais complementares, retificadores e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, somente por meio do *site* www.selecon.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min **do dia 27/02/2024 até as 23h59min**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

do dia 26/03/2024, sendo o dia 27/03/2024 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente pelo site www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este edital;**
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;**
- c) imprimir o boleto bancário do Banco Bradesco, na área do Concurso, e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no **subitem 5.2.3** deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do certame.**

5.2.3 O valor de inscrição será de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) para o cargo de Merendeiro e de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os demais cargos.

5.2.4 Somente em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de agências bancárias na data de vencimento do boleto bancário, o mesmo deverá ser pago no primeiro dia útil ao dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito o pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

5.2.6 O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

- a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; e**
- b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao INSTITUTO SELECON, para a efetivação da inscrição.**

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou o seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de **09/04/2024**, o candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, pelo *link* “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO SELECON** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Brasília/DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* www.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetiva e de redação.

5.2.12.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no *site* www.selecon.org.br, na área do Concurso, após a aplicação das provas objetiva e de redação.

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.11** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção do valor da inscrição, via internet, pelo *site* www.selecon.org.br, no período da **00h01min do dia 27/02/2024 até as 23h59min do dia 29/02/2024**, observado o horário de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.1.1 Ser candidato em **condição de hipossuficiência** econômica. O candidato poderá requerer a isenção, mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS). Caso desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o formulário de Pedido de Isenção que estará disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br, no prazo acima mencionado.

5.3.1.2 Ser **doador de sangue**, de acordo com a Lei Municipal nº 550/2014, publicada no Diário Oficial do Município, em 03 de fevereiro de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

5.3.1.3 Ser doadora de leite materno, conforme Lei Municipal nº 1.500/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 29 de novembro de 2023.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nos **subitens 5.3.1.1, 5.3.1.2 e 5.3.1.3**:

- a) o candidato que utilizar o NIS deverá informar no Requerimento Eletrônico de Pedido de Isenção que deseja concorrer, bem como, informar no campo específico da ficha eletrônica de pedido de isenção o número válido e regular do seu NIS. A validade e a regularidade desse Número serão conferidas pelo **INSTITUTO SELECON**, conforme consulta ao órgão público competente, bem como deferirá ou não o pedido de isenção;
- b) o candidato doador regular de sangue deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doador regular, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), expedido por banco de sangue público ou privado em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital;
- c) a candidata doadora regular de leite materno deverá enviar o documento comprobatório padronizado (cópia) de sua condição de doadora regular, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), emitido por banco de leite humano em regular funcionamento de, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

5.3.3 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará em **não efetivar a inscrição do candidato**, assegurado o seu direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital.

5.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de documento(s), fazendo o *upload* do arquivo digitalizado, por meio de *link* específico no [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), nos prazos estabelecidos neste edital, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou falta de documento(s), problemas na internet ou no computador do candidato, ou o utilizado pelo mesmo, para o envio da documentação, ficando ciente o candidato, neste ato, que assume total responsabilidade por qualquer pedido que não seja analisado e indeferido pelo fato da documentação não ter sido enviada de forma regular ao **INSTITUTO SELECON** no prazo e na forma estabelecida neste subitem.

5.3.4.1 Encerrado o prazo de envio do(s) documento(s), não será permitido o envio da documentação.

5.3.5 A veracidade das informações prestadas e das cópias de documentos enviados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua sumária eliminação do Concurso.

5.3.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- d) não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) fizer a solicitação de isenção em desacordo com este edital.

5.3.7 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste edital.

5.3.8 A relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no *site* do **INSTITUTO SELECON**, na data definida no **Cronograma – Anexo I**.

5.3.8.1 Caberá recurso contra o Indeferimento da Isenção, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

5.3.9 Os candidatos com isenção deferida terão suas inscrições, automaticamente, efetivadas no Concurso Público.

5.3.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.3.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no **subitem 5.2** deste Edital.

5.3.12 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, referentes à inscrição, bem como a quitação do seu boleto bancário ou tiver a sua isenção deferida.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”*, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.416/2022, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital.

6.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** nos processos de seleção por Concurso Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.2 Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.**

6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;**
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **26/03/2024**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de **03 (três) meses** da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender a exigência contida no **subitem 6.6** poderá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

não ser considerado Pessoa com Deficiência no certame e poderá não ter a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.12 A realização de provas, nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **inspeção médica** realizada pelo Município, que deverá confirmar sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada, para que possa tomar posse.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na inspeção médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela inspeção médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Concurso Público ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste edital, para inscrição nesta condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público para candidatos PcD será feita em duas listas, contendo, na primeira, o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, incluindo as Pessoas com Deficiência, e na segunda lista, somente os candidatos com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

deficiência.

7. DO EFEITO VINCULANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1 Os candidatos devem cumprir todas as regras e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, complementos, retificações, convocações, cartões de confirmação de etapas, orientações das capas das provas, avisos e orientações do site www.selecon.org.br, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Das lactantes:

8.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000.

8.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

8.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

8.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 2 (duas) horas, para amamentação.

8.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 8.1.3 e 8.1.4**.

8.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a Certidão de Nascimento do lactente, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

8.1.7 A candidata lactante deverá comparecer no dia de aplicação da prova, acompanhada de uma única pessoa (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Coordenação do certame.

8.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9 O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.

8.2 Das outras condições:

8.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até o dia **26/04/2024**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, por *e-mail* constante do **subitem 1.1.1**, a Solicitação de Condição Especial, e, após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço www.selecon.org.br, na área do Concurso, para que o mesmo solicite condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

8.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 8** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 Da prova objetiva – 1.ª Etapa (para todos os cargos)

9.1.1 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 9.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta**.

9.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

9.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

9.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Área	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo de pontos exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	20,0	60% do total
	Matemática	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Conhecimentos Gerais	História e Geografia do Município de São Gonçalo-RJ	05	1,0	5,0	máximo de pontos da prova (21 pontos)
Conhecimentos Específicos	Legislação - Noções Básicas do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo-RJ	05	2,0	10,0	
	TOTAIS	30		35,0	

PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Área	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total máximo de Pontos	Mínimo de pontos exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	15,0	60% do total máximo de pontos da prova (42 pontos)
	Noções de Informática	05			
Conhecimentos Gerais	História e Geografia do Município de São Gonçalo-RJ	05	1,0	15,0	
	Legislação Básica	05			
	Noções Básicas de Políticas Educacionais	05			
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação e Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo-RJ	20	2,0	40,0	
	TOTAIS	50		70,0	

9.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

9.1.6 Será considerado **não habilitado na prova objetiva** e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no **subitem 9.1.5** deste Edital.

9.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.2 Da prova de redação – 2.ª etapa (somente para os cargos: Cuidador de alunos especiais; Auxiliar de creches e Inspetor de alunos)

9.2.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da prova objetiva.

9.2.2 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados na prova objetiva, e de todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2.3 A prova de redação terá como valor **máximo 100 (cem) pontos** e o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o **mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas**.

9.2.4 A prova de redação será composta de uma redação cujo tema versará sobre Inclusão e/ou Acessibilidade, observando-se os critérios de correção estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTOS
Critério 1	Escrita formal, registro e vocabulário	20
Critério 2	Morfossintaxe e coesão	30
Critério 3	Tema, tipologia e gênero	20
Critério 4	Progressão, coerência e relevância	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.2.4.1 No **critério 1** – Escrita formal, registro e vocabulário, serão avaliados os seguintes aspectos: convenções da escrita formal (acentuação gráfica, ortografia, atendimento às regras de uso do hífen, separação silábica, emprego de letras maiúsculas/minúsculas), escolha adequada de registro (nível de formalidade e regras da modalidade escrita) e escolha vocabular (escolhas lexicais).

9.2.4.2 No **critério 2** – Morfossintaxe e coesão, serão avaliados aspectos gerais da morfossintaxe da língua portuguesa (concordância, regência, pontuação, tempos e modos verbais, paralelismo sintático, emprego de pronomes, crase, estruturação dos períodos e parágrafos) e elementos de coesão.

9.2.4.3 No **critério 3** – Tema, tipologia e gênero, serão avaliados o atendimento ao tema, com demonstração de bom conhecimento do assunto; atendimento à tipologia textual e ao gênero solicitado na proposta.

9.2.4.4 No **critério 4** – Progressão, coerência e relevância, serão avaliados repertório legitimado, bom encadeamento do texto, segundo um claro projeto de redação, progressão temática consistente, com coerência interna e externa; argumentos bem selecionados e bem desenvolvidos.

9.2.5 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a prova.

9.2.6 Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

9.2.7 O caderno de respostas da prova de redação não será identificado para a correção e a Banca de Correção não permitirá qualquer identificação do candidato, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

9.2.8 Na prova de redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.2.9 O **INSTITUTO SELECON** fornecerá folha de rascunho no próprio caderno de questões.

9.2.10 A folha de rascunho do caderno de questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da prova de redação do candidato.

9.2.11 O candidato que entregar a prova de redação **EM BRANCO** não será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso.

9.2.12 Não será permitido ao candidato levar a folha de rascunho da sua prova de redação.

9.2.13 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação.

9.2.14 O espelho do caderno de respostas da prova de redação do candidato será divulgado no [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.2.15 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra **LEGÍVEL**, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do **item 8** deste Edital.

9.2.16 Será atribuída NOTA ZERO à prova de redação que:

- a) estiver em branco;
- b) não obedecer à tipologia, ao tema, ao gênero ou à proposta da prova de redação;
- c) estiver parcialmente ou totalmente ilegível;
- d) estiver desenvolvida em forma de desenhos, versos ou outros códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;
- e) estiver redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- f) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) for, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;
- h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido;
- i) for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- j) ferir os Direitos Humanos, as normas legais ou proferir insultos à Banca.

9.2.17 A prova de redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado o candidato que não perfizer o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos, ou seja, 60 (sessenta) pontos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.2.18 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no caderno de respostas da prova de redação.

9.2.19 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

9.3 Da prova prática – 2.ª Etapa (somente para o cargo de Merendeiro)

9.3.1 Somente serão convocados para a prova de prática dos candidatos habilitados na prova objetiva, e de todos os candidatos com deficiência habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do Concurso para todos os efeitos.

9.3.2 Dependendo da quantidade de candidatos, a prova prática poderá ser aplicada em até 4 (quatro) dias, distribuídos em 2 (dois) finais de semana.

9.3.3 A prova prática versará sobre a preparação de alimentos em cozinha padrão escolar, através de receita a ser fornecida, observando todos procedimentos necessários, vinculados às atribuições do cargo e previstos na legislação, antes, durante e ao servir os alimentos prontos para consumo, para prova da consistência e sabor pela Banca de Avaliação.

9.3.4 As orientações para a realização desta etapa se dará por meio de edital específico para este fim. A data para esta liberação está prevista no ANEXO I (Cronograma) deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO - 1.ª e 2.ª Etapas

10.1 A aplicação das provas objetiva e de redação serão realizadas, prioritariamente, no **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, podendo, caso necessário, serem aplicadas em municípios limítrofes, e/ou no município do Rio de Janeiro e estão previstas para a seguinte data:

Cargo	Data Prevista	Provas
Cargos de níveis fundamental e médio	28/04/2024	Provas objetiva e de redação

10.2 A duração das provas para o cargo de nível fundamental será de 3h (três horas) e para os cargos de nível médio será de 3h e 30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas.

10.3 A prova objetiva, para o cargo de nível fundamental, será aplicada, no **turno da manhã**; e as provas objetiva e de redação, para os cargos de nível médio, serão aplicadas, no **turno da tarde**.

10.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estará disponível no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), a partir de **24/04/2024**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **INSTITUTO SELECON** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e os locais da realização da prova serão disponibilizados conforme o **subitem 10.3**.

10.7 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com uma hora de antecedência do início da prova, conforme Cronograma (**Anexo I**), munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, de material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

10.8.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas por *apps* governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.8.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.8.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.8.6 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Confirmação de Inscrição não terão validade como documento de identidade para as provas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.9 Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário e do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO SELECON**.

10.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.11 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

10.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova, com antecedência.

10.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14 O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.15 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome na convocação para a prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.15.1 A inclusão de que trata o **subitem 10.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.15.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.16 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.17 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.18 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.19 No local de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará na eliminação do candidato.

10.19.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto estiverem no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

10.19.2 No caso de telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, o candidato deverá desligá-lo e acomodá-lo em porta-objetos, lacrado, ou não deverá ser levado ao local de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.

10.19.3 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 10.19.1**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.19.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação sumária do candidato.

10.19.5 Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.19.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Coordenação de aplicação de prova a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

10.19.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à Organização do certame por **e-mail ou contatos previstos no subitem 1.1.1**.

10.20 O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização da prova, apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

10.21 Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e as folhas de respostas (cartão de respostas da prova objetiva e o caderno de respostas da prova de redação) personalizadas com seus dados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

10.22 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas folhas de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.23 Somente será permitida a transcrição das respostas nas folhas de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 8** deste Edital.

10.24 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

10.25 Em nenhuma hipótese, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

10.26 Não serão computadas questões não respondidas que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.27 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

10.28 O preenchimento das folhas de respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas capas dos cadernos de questões de prova.

10.29 No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e à eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal. Com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

10.30 O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON** até o dia **26/04/2024** para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

10.31 As instruções constantes dos cadernos de provas e nas folhas de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**, durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.32 Ao adentrar o local de prova, o candidato deve dirigir-se diretamente à sala de aplicação, para a devida identificação, não sendo permitido ficar no pátio ou nas dependências do local de prova aguardando o seu início. Após a identificação para a entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, antes do início da prova, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema, desde que acompanhado de um fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.32.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.33 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste edital.

10.34 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória das folhas de respostas e dos cadernos de provas**, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

10.34.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

10.35 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala, durante o período mínimo estabelecido no **subitem 10.34**, será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na ata de sala.

10.36 Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 8.1.7** deste Edital.

10.37 Ao entregarem a prova, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de prova, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.37.1 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, a partir de **1 (uma) hora para o horário de término da prova**.

10.37.2 Por motivo de segurança, não será permitido o candidato copiar os gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

10.38 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.39 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a aplicação dessa prova.

10.40 Os cadernos de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

10.41 O espelho das folhas de respostas do candidato será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

o prazo recursal.

10.42 Será eliminado do certame o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou fora do local de prova pré-determinado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI);
- b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.8.1** deste Edital e **seus subitens**;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 10.34** deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) fizer uso de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver os cadernos de provas e as folhas de respostas, observado o **subitem 10.34** deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora do meio permitido, ou seja, no caderno de questões;
- j) ausentar-se da sala de prova, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de provas, observado o **subitem 10.35.1**;
- k) não cumprir as instruções contidas nos cadernos de provas e nas folhas de respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para tentar anular o certame ou para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- r) **comparecer ao local de prova alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) se recusar a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e nas folhas de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**;
- u) deixar de obter o desempenho exigido na prova objetiva, conforme previsto no **subitem 9.1.5** deste Edital;
- v) deixar de obter classificação na prova objetiva (1.ª Etapa) suficiente para cumprir o exigido no **subitem 9.2.2** deste Edital;
- w) deixar de obter classificação na prova de redação (2.ª Etapa) suficiente para cumprir o exigido no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

subitem 9.2.17 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A nota final dos candidatos não eliminados e classificados nas etapas previstas, no **subitem 4.1** deste Edital, realizadas no Concurso Público, para todos os cargos (inclusive o cargo de merendeiro), será a nota obtida nas provas objetiva e de redação (se houver).

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a)** candidato idoso (maior de 65 anos) com maior idade, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b)** candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva, na área de conhecimentos específicos;
- c)** candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa, na área de conhecimentos básicos;
- d)** candidato que tiver obtido maior pontuação nas provas objetivas de História e Geografia, na área de conhecimentos gerais;
- e)** candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Legislação Básica (se houver), na área de conhecimentos gerais;
- f)** candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva de Noções Básicas de Políticas Educacionais, na área de conhecimentos gerais;
- g)** candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.

11.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11.3 A classificação final deste Concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva, por cargo/perfil, formado por candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência ou às vagas reservadas, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.

11.4 Os candidatos classificados serão mantidos em Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público, e poderão ser convocados, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.5 Os candidatos aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para os quais concorrem, em 3 (três) listas, a saber:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- a) **Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional;
- b) **Lista 2:** Classificação por ampla concorrência, por cargo/habilitação profissional;
- c) **Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional.

11.6 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e nos sites www.saogoncalo.rj.gov.br e www.selecon.org.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de até **48 (quarenta e oito) horas das 00h01min às 23h59min do dia previsto em Cronograma para o recurso**, observado o horário de Brasília/DF, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD;
- c) Divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições;
- d) Gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada;
- e) Resultado preliminar da classificação na prova objetiva;
- f) Resultado preliminar das provas prática e de redação;
- g) Divulgação preliminar do resultado final.

12.2 Para os recursos previstos do **subitem 12.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

12.3 Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; e
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

12.4 Para situação mencionada no **subitem 12.1, alínea “d”** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.5 Serão **INDEFERIDOS** os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

12.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 12.1** deste Edital.

12.7 Os pontos relativos a questões eventualmente **ANULADAS** serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.8 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9 No que se refere ao **subitem 12.1**, alíneas “d”, “e” e “f”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação do resultado ou classificação preliminar, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido ou classificação inicial obtida, para um resultado ou classificação superior ou inferior, para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência do disposto nos **subitens 12.7, 12.8 e 12.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.2 O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, considerando-se a oportunidade e conveniência para a Administração Pública.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

14.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, e, sim, a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

14.2 Os candidatos classificados, nos termos do **subitem 11.4**, serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados, conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**. Sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3 O candidato será convocado, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no *site* do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br). A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

14.4 A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação do ato de provimento.

14.4.1 O candidato convocado deverá comparecer à **SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para retirar o Termo com a relação dos procedimentos a serem realizados para a posse.

14.4.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo para qual concorreram.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br) e do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).

14.6 A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos na Lei Municipal n.º 1.416/2022 e Instruções Normativas.

14.7 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

14.8 A lotação do candidato poderá ser feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.9 O candidato deverá tomar posse no prazo de **até 30 dias** contados da publicação do ato de provimento, conforme Lei Municipal n.º 1.416/2022.

14.9.1 O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

14.9.2 Depois de lotado, o servidor não será removido, exceto em caso de processo interno, respeitando o tempo, conforme a Lei Municipal n.º 1.304/2021, de remoção devidamente publicado por Portaria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, condicionada à existência de vagas e preenchimento dos demais requisitos legais.

14.10 O candidato nomeado deverá apresentar, sem prejuízo de atendimento aos **subitens 3.1 e 3.2** deste Edital, para fins de posse, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Saúde expedido pela Inspeção Médica;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Comprovante de endereço atual;
- k) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus;
- l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1.º e 2.º graus;
- m) Diploma na área de atuação exigida no edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- q) Certidões Negativas de penalidades do Estado do Rio de Janeiro e do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**;
- r) Uma foto recente 3x4.

14.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, e, sim, as declarações ou certidões originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

14.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.13 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados no site www.selecon.org.br. As convocações e os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

15.3 Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário Oficial do Município e no site do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).

15.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município, e divulgados no site do **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** (www.saogoncalo.rj.gov.br).

15.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.7 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

15.8 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.9 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova/exame será anulada e ele será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

automaticamente eliminado do Concurso.

15.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições de irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 15.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **INSTITUTO SELECON** (www.selecon.org.br), e após a homologação, junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ**.

15.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.14 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e para o **INSTITUTO SELECON**.

15.15 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- b) telefone celular incorreto ou desatualizado;
- c) endereço residencial desatualizado e/ou de difícil acesso.

15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.17 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.18 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões, folhas de respostas, e cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.

15.19 O candidato convocado para a realização de qualquer fase ou etapa do presente Concurso Público



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e que não atender, no prazo estipulado neste edital, ao Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou ao edital de convocação, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

15.20 O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, por meio de retificações ao edital, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

15.21 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

São Gonçalo-RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Nelson Ruas dos Santos
Prefeito de São Gonçalo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXOS AO EDITAL N.º002/PMSG/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas do Concurso
ANEXO II	Quadro geral de vagas; cargo/habilitação, requisitos básicos, carga horária, avaliação (Tipo de prova) e vencimento base
ANEXO III	Atribuições gerais dos cargos
ANEXO IV	Conteúdos programáticos
ANEXO V	Exames médicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 2024

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 26/02/2024	Divulgação do edital.		www.selecon.org.br , www.saogoncalo.rj.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município de São Gonçalo-RJ
De 27/02/2024 a 26/03/2024	Inscrições.	até as 23h59min de 26/03/2024	No site www.selecon.org.br
De 27/02 a 29/02/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até as 23h59min de 29/02/2024	No site www.selecon.org.br
05/03/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06 e 07/03/2024	Recurso ao resultado preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até as 23h59min de 07/03/2024	No site www.selecon.org.br
12/03/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição e resposta ao recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/03/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até as 23h59min de 26/03/2024	No site www.selecon.org.br
27/03/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – último dia para pagamento do boleto.		Tenção ao horário bancário
01/04/2024	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02/04/2024 e 03/04/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	até as 23h59min de 03/04/2024	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

05/04/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/04/2024	Divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/04/2024	Recurso à divulgação da relação preliminar de homologação de inscrições.	até as 23h59min de 11/04/2024	No site www.selecon.org.br
16/04/2024	Resultado ao recurso à divulgação da relação preliminar da homologação de inscrições. Divulgação da relação final de homologação de inscrições.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24/04/2024	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com data, horário e local de prova.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/04/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e último dia de envio de atestado comprovando uso de marca-passo.		No site www.selecon.org.br
28/04/2024	Aplicação da prova objetiva de conhecimentos.		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição no site www.selecon.org.br .
29/04/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30 e 01/05/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	até as 23h59min de 01/05/2024	No site www.selecon.org.br
09/05/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 21h	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

09/05/2024	Resultado preliminar da classificação na prova objetiva para a correção da redação e imagem dos cartões respostas.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/05/2024	Recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva.	até as 23h59min de 11/05/2024	No site www.selecon.org.br
14/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da classificação na prova objetiva.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16/05/2024	Edital de Convocação para a prova prática para o cargo de merendeiro.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18, 19, 25 e 26/05/2024	Aplicação da prova prática para o cargo de merendeiro.		No site www.selecon.org.br
28/05/2024	Resultado da prova de redação, da prova prática e liberação das imagens da prova prática e das redações.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
29 e 30/05/2024	Recursos aos resultados preliminares da prova prática e das redações.	até as 23h59min de 30/05/2024	No site www.selecon.org.br
07/06/2024	Resultado final das prova prática e de redação.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
07/06/2024	Divulgação preliminar do resultado final do Concurso.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
12 e 13/06/2024	Recurso contra a divulgação preliminar do resultado final.	até as 23h59min de 13/06/2024	No site www.selecon.org.br
19/06/2024	Divulgação do resultado final do Concurso.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS, CARGO/HABILITAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS, CARGA HORÁRIA, AVALIAÇÃO
(TIPO DE PROVA) E VENCIMENTO BASE

CARGOS	VAGAS			Nível de Escolaridade	Carga Horária	Tipo de prova	Vencimento base
	TOTAL DE VAGAS	AC	PCD				
Cuidador de aluno especial	6	6 + CR	0	Diploma ou certificado de formação em nível médio e curso de qualificação de cuidador	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Auxiliar de creche	39	37 + CR	2	Diploma ou certificado de formação em nível médio, ou na modalidade normal.	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Inspetor de alunos	97	92 + CR	5	Diploma ou certificado de formação em nível médio.	40h	Provas objetiva e de redação	R\$ 1.930,62
Merendeiro	135	128 + CR	7	Ensino fundamental.	30h	Provas objetiva e prática	R\$ 1.412,00

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CR = CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS – NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 1.044/2019. Entender sobre cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal, após a alimentação e nos casos de sialorreia (secreção excessiva de saliva), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Executar outras atribuições afins. Acrescida pela Lei n.º 1304/2021: Atuação junto às unidades municipais de ensino, consoante os cuidados de atividades de vida diária e prática do cotidiano de alunos especiais.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar, com racionalidade e economicidade, e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; a clientela em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

atividades sociais e culturais programadas pela unidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função. Acrescida pela Lei n.º 1.304/2021: Atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, no apoio pedagógico junto ao professor regente, consoante os cuidados essenciais referentes à alimentação, à higiene pessoal, à educação, à cultura, à recreação e ao lazer dos alunos nas unidades de educação infantil e creches.

CARGO: INSPETOR DE DISCIPLINA

Atribuições: Regulamentada pela Lei 326/2011 - Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientam alunos sobre regras e procedimentos; Regimento escolar; Cumprimento de horários; Ouvem reclamações e analisam fatos; Prestam apoio às atividades acadêmicas; Controlam as atividades livres dos alunos; Orientando entrada e saída de alunos; Fiscalizando espaços de recreação; Definindo limites nas atividades livres; Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

Acrescida pela Lei 1304/2021: Atuação, conforme atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino na execução de tarefas de organização disciplinar e orientação dos alunos sobre regras e procedimentos.

CARGO: MERENDEIRO

Atribuições: Regulamentada pela Lei n.º 326/2011. Preparar e Distribuir a alimentação dos alunos; cuidar da introdução adequada de novos alimentos, conforme cardápio estabelecido e orientações da nutricionista; responsabilizar-se pela limpeza, conservação e controle do depósito da cozinha, seus utensílios, equipamentos e gêneros alimentícios, observando o prazo de validade dos mesmos: preparar as refeições dentro dos cuidados de higiene e aproveitamento de alimentos, de acordo com o número de alunos presentes; acondicionar e destinar o lixo adequadamente; realizar a limpeza geral da cozinha (lavar paredes, piso, janela, portas e equipamentos); lavar e passar as roupas de copa e mesa; fazer café e servir; auxiliar as serventes do estabelecimento de ensino. Acrescida pela Lei n.º 1.304/2021: Atribuições definidas em lei, junto às unidades municipais de ensino, na execução do preparo e distribuição da merenda escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

MATEMÁTICA

Números e Operações: o sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1.º e 2.º graus. Grandezas e medidas: sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da informação: princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

História e Geografia de São Gonçalo. Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MERENDEIRO

LEGISLAÇÃO

Legislação: Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ). Disposições gerais. Provimento: disposições gerais; nomeação; posse e exercício; estabilidade e estágio probatório; readaptação. Tempo de serviço. Vacância. Direitos e vantagens: remuneração; aposentadoria; gratificações e adicionais; gratificações pelo exercício de cargo em comissão e de função gratificada; gratificação natalina; gratificação por exercício de cargo em tempo integral e dedicação exclusiva; adicional por tempo de serviço; adicional de férias; adicional de produtividade; salário família; auxílio doença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

vale transporte; licenças; férias. Regime Disciplinar: deveres; proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse e outras estratégias. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Preposições, conjunções e advérbios. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Figuras de Linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Concordância verbal e nominal. Ortografia. Regência verbal e nominal. Processos de formação de palavras. Coordenação e subordinação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de *hardware* e de *software*, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

História e Geografia de São Gonçalo. Histórico municipal. Aspectos geográficos. Potencialidades do Município. Atividades econômicas. Patrimônio histórico, arte e cultura. Símbolos do Município.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ). Disposições gerais. Provimento: disposições gerais; nomeação; posse e exercício; estabilidade e estágio probatório; readaptação. Tempo de serviço. Vacância. Direitos e vantagens: remuneração; aposentadoria; gratificações e adicionais; gratificações pelo exercício de cargo em comissão e de função gratificada; gratificação natalina; gratificação por exercício de cargo em tempo integral e dedicação exclusiva; adicional por tempo de serviço; adicional de férias; adicional de produtividade; salário família; auxílio doença; vale transporte; licenças; férias. Regime Disciplinar: deveres; proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Concepções de educação, conhecimento e ensino: As teorias críticas e não-críticas na educação brasileira; construtivismo, sociointeracionismo e concepção de conhecimento; currículo, integração e organização dos conteúdos escolares. Política Curricular da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo: política inclusiva, diversidade e educação especial; a dimensão étnico-racial no ensino fundamental e a Lei n.º 10.639, de 09/01/03; fundamentos e aspectos organizacionais da educação integral no Ensino Fundamental; concepções, critérios e instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem nos ciclos de formação. Organização do trabalho pedagógico na escola: fundamentos e formas dos diferentes níveis de planejamento; planejamento participativo e organização do trabalho docente. Legislação: o ensino fundamental na LDB n.º 9.394/96; a lei do FUNDEB, n.º 11.494, de 20/06/07 e suas implicações para o financiamento do ensino fundamental e de suas modalidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE MÉDIO

CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL

Políticas públicas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Conceitos de deficiência. Concepções de aprendizagem na área de deficiência. Caracterização do atendimento educacional especializado. Atividades da vida diária. Reabilitação e educação. Comunicação do indivíduo portador de necessidades especiais. Identificação do aluno com distúrbio de comunicação. Técnicas de trabalho para portadores de dificuldades na linguagem oral e na linguagem escrita. Estratégias de estimulação da linguagem oral e escrita. Oficinas de trabalho. Atividades e recursos para atender às crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem. Tecnologias de informação e comunicação para a autonomia do aluno com necessidades especiais. Trabalho com adultos portadores de necessidades especiais. Atividades de apoio e de estimulação precoce para pessoa com deficiência. Noções de higiene corporal e higiene no trabalho. Noções de segurança no trabalho. Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) – MEC. O papel social da Educação Especial: educar, cuidar, organizar tempo e espaço. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. As instituições educacionais como espaço de produção da cultura, da arte e da brincadeira. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).

AUXILIAR DE CRECHE

Fundamentos pedagógicos do trabalho nas creches: o educar, o cuidar e o brincar. Práticas pedagógicas com bebês. Pressupostos legais e as diretrizes curriculares para a educação infantil. Direitos da criança e do adolescente: disposições preliminares; direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Atribuições do Conselho Tutelar. Atribuições dos auxiliares de creche. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).

INSPETOR DE DISCIPLINA

Principais aspectos da organização e funcionamento da educação nacional – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada): considerar os seguintes artigos e respectivos parágrafos e incisos, quando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

houver: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 23, 24 (incisos I e VI), 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 58 e 59. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições preliminares. Direitos fundamentais: direito à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Prevenção especial: informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos; produtos e serviços. Política de atendimento: disposições gerais. Medidas específicas de proteção: artigos 99 a 101. Prática de ato infracional: disposições gerais; direitos individuais. Medidas socioeducativas: artigos 112 a 125. Conselho Tutelar: disposições gerais; atribuições. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. Ministério Público. Crimes e infrações administrativas: crimes em espécie; infrações administrativas. Regimento escolar básico da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo – identificação; finalidades, princípios e objetivos. Organização escolar – Estrutura técnico-administrativa: diretor; diretor adjunto; conselho escolar; secretaria; dirigente de turno. Estrutura técnico-pedagógica: orientação pedagógica; orientação educacional; agente de ensino religioso; agente de leitura e cultura; corpo docente; corpo discente. Estrutura de apoio administrativo e operacional: auxiliar de secretaria; inspetor de disciplina; merendeiro (manipulador de alimentos); auxiliar de serviços gerais. Conselhos Especiais. Organização disciplinar. Calendário escolar. Sistema de avaliação. Promoção e frequência. Lei Municipal n.º 1.416, de 21/12/2022 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de São Gonçalo/RJ).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO V

EXAMES COMUNS A TODOS OS CARGOS
Hemograma completo
Glicose
Sódio
Potássio
Ureia
Creatinina
Lipidograma
Reticulócitos
Raio-x do tórax - OIT
Eletrocardiograma - ECG
Velocidade de Hemossedimentação - VHS
Gama Glutamil Transferase - GGT
Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativado - TTPA
EAS
VDRL
Psiquiátrico*

* **Psiquiátrico:** laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM n.º 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante no item a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

MODELO DE LAUDO CONCLUSIVO E DESCRITO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Atesto, _____ para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____
_____, portador(a) do documento de
identificação: _____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições
psíquicas:
Consciência: _____

Orientação: _____
Atenção: _____
Pensamento (curso, forma e conteúdo): _____
Memória: _____
Sensopercepção: _____
Humor/afeto: _____
Cognição/inteligência: _____
Capacidade de raciocínio e juízo crítico: _____
Linguagem: _____
Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____

(Cidade - UF), _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional

Número do CRM e informação de ser especialista em Psiquiatria